



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	19
9 - DOS RECURSOS.....	22
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	24
11 - DO CONTRATO.....	24
12 - DA RESCISÃO	25
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	27
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	29
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	29
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	30
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	30
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG	30
20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	30
21 - DO FORO.....	30
22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	33
ANEXO II - PROPOSTA.....	68
ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	142
ANEXO IV – DECLARAÇÕES.....	152
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	153
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.....	159
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS	185
ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRODUTOS.....	190
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS.....	191



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1 - PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUCEMG**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Federal nº. 12.440**, de 07 de julho de 2011, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº. 147/2014** de 07 de agosto de 2014, **Lei Estadual nº. 13.994**, de 31 de janeiro de 2001, **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de janeiro de 2002, **Lei Estadual nº. 14.184**, de 31 de janeiro de 2002, e pelos **Decretos Estaduais nº. 37.924**, de 16 de maio 1996, nº. **44.630**, de 03 de outubro de 2007, nº. **44.786**, de 19 de abril de 2008, nº. **45.035**, de 02 de fevereiro de 2009, nº. **45.749**, de 05 de outubro de 2011, nº. **45.902**, de 27 de janeiro de 2012, **Decreto Estadual nº 46.559/2014** e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8727**, de 21 de setembro de 2012, pela **Resolução SEPLAG nº. 058**, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e **Resolução SEPLAG nº. 009**, de 16 de fevereiro de 2009; **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8898**, de 14 de junho de 2013 e **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8898**, de 14 de junho de 2013, **Resolução Conjunta SEPLAG/CGE Nº 9447**, de 15 de dezembro de 2015.

1.1 - O Pregão será realizado pelo pregoeiro **Vilmar Duarte Pereira** e como pregoeiro suplente **Leonardo Marques Drumond** e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antônio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Flávia Colen de Avellar, Rosane Paula Araújo e Joaquim César Mendonça Alhais, designados através da Portaria nº. P-031/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **05 de janeiro de 2018, às 09:30 horas**.

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para a JUCEMG, a serem executados nos prédios dos Escritórios Regionais, localizados nas cidades de Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros/MG, conforme quantidade, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, contado na forma do parágrafo único do art.10 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao (a) Pregoeiro (a), a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64 – 11º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.1 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

3.6 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1 - A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.7 – não estejam enquadradas como microempresas ou como empresas de pequeno porte.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de Fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares aos Licitantes, referentes ao Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF e dúvidas no Portal de Compras.” serão obtidas através da Central de Atendimento SIAD – Portal de Compras – (31) 3915-0835 e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

5.4 – As pequenas empresas (microempresas e EPP's) beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD/MG com base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEF nº. 8727, de 21 Setembro de 2012.



6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.2.1 - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, **ANEXO I deste Edital**, o seguinte:

a) Apresentar para cada lote o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO MENSAL E ANUAL DA PROPOSTA, para os 12 (doze) meses de vigência do contrato**, obtido por meio do modelo de Proposta constante do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação. Ocorrendo qualquer divergência entre as informações da Proposta, **ANEXO II** deste Edital, com o Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, prevalecem as informações constantes deste último.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo, de sua exclusiva responsabilidade, o levantamento de serviços e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações assumidas, necessárias à execução do objeto desta licitação;

6.3 - A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA (período de 12 doze meses) será considerado**, devendo a licitante utilizar o modelo de proposta que constitui o **ANEXO II** deste Edital.

6.5 - Nos preços e valores propostos deverão estar incluídos todas as despesas decorrente da obrigação assumida e ainda, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, insumos tais como: uniforme, EPI, vale transporte, auxílio alimentação, auxílio saúde/odontológico, seguro de vida em grupo, administração e lucro, tributos, benefícios e adicionais previstos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional envolvida e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir do valor total global anual estimado da contratação.

6.7 - A Proposta constante do **ANEXO II** deste Edital não será analisada apenas com caráter informativo, sendo, também, analisada quanto à verificação da sua exequibilidade e, sucessivamente das demais licitantes, no caso da proposta da licitante vencedora ser considerada inexecutável.

6.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para JUCEMG.

6.9 – No valor total global anual estimado da contratação proposto, deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.9.1 - Remuneração dos empregados utilizados na prestação de serviços, custos com mão de obra especializada, para execução dos serviços e o que se fizer necessário à satisfação do objeto desta licitação;

6.9.2 - tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, relativamente aos serviços objeto desta licitação;

6.9.3 – insumos: uniforme, EPI, benefícios previsto em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional;

6.9.4 – A taxa de administração (despesas administrativas, operacionais e lucro);

6.9.5 – vale transporte e auxílio alimentação, quando previstos em Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa;

6.9.6 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.10 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) a indicação do lote, item, a descrição dos serviços e o quantitativo, observadas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital;

c) a declaração de que nos preços e valores propostos estão incluídos todos os itens de despesa, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado os **Subitens 6.5 e 6.9** deste Edital;

d) os preços unitários e o valor total global da contratação (12 meses), na forma estabelecida no modelo de proposta, **ANEXO II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;

e) as condições de pagamento, observada cláusula oitava da minuta de contrato, **ANEXO VI** deste Edital;

f) a declaração de aceitação de forma integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

g) a planilha demonstrativa de custos e formação de preços devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

h) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.

i) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

j) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.10.1 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão do pregão, constante do subitem 1.2 deste Edital.

6.10.2 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.10.3 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.10.4 - A Administração não se responsabilizará por proposta comercial na forma física, de que trata o **subitem 6.10** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 6.11.1** deste Edital.

6.10.5 - até o horário previsto para término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.10.7 - Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar proposta, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.11 – DA ENTREGA DA PROPOSTA

6.11.1 - Quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a) no chat, a proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, readequada ao lance vencedor, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal da licitante, por fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico: licita@jucemg.mg.gov.br, para análise quanto ao atendimento das exigências editalícias e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.

6.11.1.1 – A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no Chat, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, ANEXO III deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e readequada ao lance vencedor, por fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico: licita@jucemg.mg.gov.br, para análise quanto ao atendimento das exigências editalícias e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.

6.11.1.2 – A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, ANEXO III deste Edital, constitui acessório da proposta e terá a finalidade exclusiva de subsidiar a análise da exequibilidade dos preços propostos, bem como os futuros reajustamentos, repactuações ou reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro informará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem **7.2.1.2** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO IV E V** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.

Parágrafo Primeiro: Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o (a) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão do pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site: www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

Parágrafo Segundo: Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011 e § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A não regularização da documentação, no prazo deste parágrafo, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para apresentação dos documentos na ordem de classificação ou revogar o processo licitatório.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Terceiro: No início da sessão de pregão os licitantes deverão informar em campo próprio do Portal de Compras-MG a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade da proposta e enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, também, deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ao que sujeitarão os licitantes às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto: A JUCEMG poderá aplicar as sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente à microempresa ou empresa de pequeno porte, pela declaração falsa ou omissão das informações constantes do Parágrafo Terceiro.

A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.8, a seguir descritos:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.1.2.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação e ainda, mediante consulta, pelo Pregoeiro, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br. A licitante inscrita naquele Cadastro será automaticamente inabilitada.

7.1.2.6.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.7- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I deste Edital**, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter:

- a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico para contato);
- b) local e data de emissão;
- c) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) o quantitativo de postos de trabalho;
- e) período de prestação de serviço.
- f) a qualidade dos serviços prestados;

7.1.3.1.1 – A compatibilidade do quantitativo de postos de trabalho e do prazo de execução, previstos nos **subitens 7.1.3.1 e 7.1.3.1, “d” e “e”**, deste Edital, deverá obedecer os quantitativos correspondentes ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

7.1.3.1.2 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução **concomitante** dos serviços;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3.1.3 – A falta de informação no Atestado, de qualquer dos requisitos exigidos neste subitem, implicará na inabilitação imediata e automática da licitante;

7.1.3.1.4 – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas de governo, ou privado;

7.1.3.1.5 - somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 6 (seis) meses de sua execução;

7.1.3.1.6 – A licitante fica obrigada a apresentar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados;

7.1.3.1.7 – Em caso de dúvida quanto à autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica enviado via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, este abrirá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação pelo Pregoeiro, no chat, para apresentação de cópia do contrato ou instrumento congêneres que deu suporte à informação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.1.3.2 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO V** deste Edital.

7.1.3.2.1 – A vistoria técnica no local da prestação de serviços é obrigatória, dada as características dos serviços a serem prestados.

7.1.3.2.1.1 – A não realização da vistoria técnica no local da prestação de serviços, implica na inabilitação automática da licitante.

7.1.3.2.3 – A licitante deverá realizar a vistoria de que trata este subitem, agendando a visita ao local de prestação de serviços pelos telefones e contatos abaixo indicados:

Lote 01 – Juiz de Fora – Rua São Sebastião, 713, centro, (32)3215-5778 – com o Servidor Sebastião Domingos da Silva;

Lote 02 – Uberlândia – Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Nossa Senhora Aparecida, (34) 3216-7299 e 3235-2035, com a Supervisora Helena de Freitas;

Lote 03 – Varginha, - Rua São Paulo, 180, centro, (35) 3221-2418 / (35) 3222-2380, com o Supervisor Luiz Carlos Mangiapelo;

Lote 04 – Governador Valadares – Rua Barão do Rio Branco, 471, centro, (33) 3271-5258 / 3271-4554, com o Supervisor Marcelo Pereira Teixeira;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 05 – Uberaba – Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, (34) 3338-6495 e (34) 3338-7229, com o Supervisor Marcelo Carneiro Árabe;

Lote 06 – Montes Claros – Rua Urbino Viana, 658, Vila Guilhermina, (38) 3221-1868, com o Supervisor Eljânio Costa Santos.

7.1.3.2.4 - A vistoria técnica de que trata este subitem deverá ser realizada até **5º (quinto) dia útil, contados da data de publicação** do aviso deste Edital no jornal “Minas Gerais”.

7.1.3.2.5 - A vistoria será acompanhada pelos servidores da Junta Comercial, indicados no subitem 7.1.3.2.3 deste Edital.

7.1.3.2.6 - Na visita técnica não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa.

7.1.3.3 - Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.3.4 - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

Por tratar-se de serviços de natureza continuada, com obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, para a empresa contratada, necessário se faz, a exigência de patrimônio líquido mínimo das licitantes, como forma de verificar a solidez econômica das licitantes e assegurar a efetividade da prestação de serviços.

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

7.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.4.2.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4.2.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.4.2.3 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.4 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.2.5 - Empresas optantes pelo Lucro Real (obrigatoriedade de apresentação de escrituração digital – SPED Contábil, cujo prazo de entrega dos livros (diário, razão), balanço patrimonial e demonstração financeira é 30/06/2017 (conforme Instrução Normativa RFB 787/2007)

7.1.4.2.6 - Empresas optantes pelo Lucro presumido (que optaram pela entrega do SPED Contábil), seguirão as regras constantes da Instrução Normativa RFB 787/2007;

7.1.4.2.7 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.2.8 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4.2.9 – Apresentar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

7.1.4.2.10 – Apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.1.4.2.11 – Apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas Privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, **ANEXO IX** deste edital, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

7.1.4.2.11.1 - Se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE e o patrimônio líquido apresentado, a licitante deverá apresentar, na Declaração constante do **ANEXO IX** deste Edital, as devidas justificativas para tal diferença, segundo Acórdão TCU nº 1214/2013;

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará, por meio eletrônico, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

7.2.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.2.1.2 - A documentação de que trata o subitem 7.2.1.1 deste edital, deverá ser encaminhada, via fax ou para o e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento da documentação.

7.2.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento enviado, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo (a) Pregoeiro (a), este abrirá prazo de dois dias, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 11º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.3 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.2.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o **CRF** relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.3**) e a **CND** relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.2.5 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral do CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.2.6 – Havendo alguma restrição no cadastro da licitante ou na documentação apresentada, relativamente à documentação fiscal e trabalhista, observado o disposto nos §§ primeiro, segundo, terceiro e quarto, do subitem 7.1.2 deste Edital, a licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração, pelo pregoeiro, como licitante vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

7.2.7 - A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.664 de 12 de dezembro de 2014, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, no prazo estabelecido no **subitem 7.2.1.2** deste Edital, contados a partir da declaração de vencedora da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a).

7.2.8 - No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, com vistas à assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso.

7.2.8.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.2.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

7.2.10 - Após o prazo estabelecido no **subitem 7.2.1.2** (prazo de 60 minutos para envio documentação, durante o pregão) deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas, num primeiro momento, quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para contratação ou aquisição, segundo a pesquisa de preços de mercado realizada pela JUCEMG, classificando provisoriamente as propostas, seguindo a ordem crescente a partir da proposta de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem incompatíveis com os valores estimados da contratação ou aquisição.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o Menor Preço total global anual ofertado por lote, obtido de acordo com a proposta, **ANEXO II** deste Edital.

8.3.1.1 - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir do menor valor total global anual ofertado para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

8.3.1.1.1 - encerrada a etapa de lances, analisada e aprovada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço ofertado e atendimento às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) consultará por meio eletrônico, a situação de regularidade da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF e decidirá a respeito.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor valor total global anual para a contratação.

8.3.2.2 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas e na fase de habilitação, podendo sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu valor total global anual seja compatível com os valores estimados para a contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos nos **subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1 e 8.3.4** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, no **prazo máximo de 60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento ou não da documentação.

8.3.4.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento enviado, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original e/ou proposta original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 11º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.3 – Não serão aceitas propostas com preços e valores manifestamente inexequíveis.

8.3.5.4 – Verificada a inexequibilidade do valor da proposta ofertada, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.8 - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.3.9 - O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias de Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.3.10 - Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio órgão contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.3.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8.3.12 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora ou fracassado o lote, as licitantes poderão solicitar ao Pregoeiro, vistas do processo em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do momento em que fora declarada a licitante vencedora, manifestando motivadamente, se for o caso, por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação dos licitantes, no prazo estabelecido no subitem 9.1 deste Edital, da intenção motivada de recorrer, importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, observados os prazos previstos no **Subitens 9.1.3 e 9.1.4** deste Edital.

9.2.1 – A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no subitem 9.2, se houver, será efetuada mediante protocolo, no prédio sede da JUCEMG, localizado na Rua Sergipe, 64, 11º andar, Boa Viagem Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta feira, no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17h00 horas, observados os prazos previstos nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 deste Edital.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos **serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, este adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (minuta constante do **ANEXO VI deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação enviada pela Jucemg, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela Jucemg.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 – O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços, a conveniência e oportunidade e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

11.5.1 - A vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço de natureza continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

- a) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários e serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;
- b) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), materiais, equipamentos, administração e lucro, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, materiais, equipamentos, lucro e administração.

12 -DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na execução e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

- a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou deste contrato, em caso de recusa da empresa contratada em efetuar o reforço de garantia;
- c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a JUCEMG aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela JUCEMG à empresa contratada ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

13.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à JUCEMG;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

13.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

13.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 13.1 deste Edital, também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.4.1 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.4.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

13.4.3 – não mantiver a proposta;

13.4.4 – falhar ou fraudar a execução deste Contrato;

13.4.5 – comportar-se de modo inidôneo;

13.4.6 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

13.4.7 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.8 – cometer fraude fiscal;

13.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 13.1 deste Edital, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A empresa contratada deverá apresentar à JUCEMG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela JUCEMG à empresa contratada;
- c) prejuízos diretos causados à JUCEMG decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e
- d) prejuízos indiretos causados à JUCEMG e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.
- e) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela empresa contratada.

14.2.1 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “e” do item item 14.2 deste Edital.

14.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a JUCEMG a promover a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, a título de garantia.

14.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à empresa contratada.

14.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

14.7 – Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

14.8 – Será considerada extinta a garantia:

14.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da JUCEMG, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato, deste Edital e seus anexos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8.2 – no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

14.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela JUCEMG à empresa contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

14.10 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.11 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela JUCEMG com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa contratada.

14.12 – A JUCEMG não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela empresa contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.12.1 - Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do subitem **14.12** deste Edital, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.

14.12.2 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as condições de recebimento do objeto e da gestão e fiscalização do contrato estão estabelecidas na **cláusula sétima** da Minuta de Contrato, **ANEXO VI** deste Edital.

16 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, os prazos, condições e forma de pagamento estão estabelecidas na **cláusula oitava** da Minuta de Contrato – **ANEXO VI** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

17.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, os prazos, condições de reajustamento e de revisão e repactuação de preços estão estabelecidas na **cláusula quinta** da Minuta de Contrato – **ANEXO VI** deste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

18.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas na **cláusula décima** da minuta de Contrato, **ANEXO VI** deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.

19.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas na **cláusula décima** da minuta de contrato, **ANEXO VI** deste Edital.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **2251 23 122 701 2002 0001 3390 3701 60 1** e **2251 23 125 124 4307 0001 3390 3701 60 1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

21 – DO FORO.

21.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.4 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas, relevar omissões e desconsiderar evidentes erros ou falhas formais que não afetem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

22.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

22.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

22.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.8 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9 – Declarado a licitante vencedora do certame ou declarado o certame fracassado, pelo pregoeiro, será concedida vistas aos interessados, tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

22.10 – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.10.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.10.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

22.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão e pelo Presidente da JUCEMG, no âmbito de suas competências legais.

22.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 11º andar, Boa Viagem – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$ 19,30 (Dezenove reais e trinta centavos)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

22.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, Boa Viagem, 11º andar, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

22.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da Jucemg, na Rua Sergipe, 64, Boa Viagem – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2367 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

23.14 - Considerando os termos do Acórdão nº 2080/2012 - TCU Plenário e o entendimento da Procuradoria desta Junta Comercial não será divulgado o valor de referência estimado para a contratação antes do término da fase de lances, com vistas a incentivar maior competitividade e redução nos preços ofertados.

22.15 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços
ANEXO IV	Modelo de Declarações
ANEXO V	Declaração de Vistoria
ANEXO VI	Minuta de Contrato
ANEXO VII	Formulário de avaliação e ateste dos serviços
ANEXO VIII	Formulário de Requisição de Materiais/Produtos
ANEXO IX	Declaração de contratos firmados

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2017.

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º do Decreto Estadual nº 44.786/2008)

1 – REGÊNCIA:

Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 – FINALIDADE:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, observado este Termo de Referência, para garantir a limpeza/conservação/higiene dos ambientes de trabalho dos Escritórios Regionais da JUCEMG nas cidades de **Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros**.

3 – OBJETO:

3.1 - Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, incluindo o fornecimento de máquinas, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPI, acessórios, ferramentas, utensílios e material de higiene e limpeza, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, a serem executados nos Escritórios Regionais da JUCEMG, localizados nas **cidades de Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros**, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas neste Termo de Referência (Descrição, quantitativos, locais e condições de execução dos serviços).

4 – JUSTIFICATIVA:

4.1 - A referida contratação é necessária visto que a JUCEMG, não dispendo em seu quadro de pessoal, das categorias profissionais que executam tais serviços, diante da essencialidade e indispensabilidade desses serviços, necessitando contratar empresa(s) especializada(s) para sua execução. E ainda, por se tratar de serviços em regime continuado, uma vez que sua interrupção pode comprometer o fluxo dos serviços, fruto da atividade principal da Autarquia, além de colocar em risco a saúde e segurança dos seus servidores/terceirizados e usuários.

4.2 - A jornada de trabalho e o número de prestadores de serviços foram estabelecidos em função da área da edificação, onde serão prestados os serviços e também em razão das novas atividades desenvolvidas pela JUCEMG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - A JUCEMG não dispõe, em seu quadro pessoal, das funções de faxineiro/servente e limpador de vidro, devendo adotar serviços terceirizados para atendimento de suas necessidades.

4.4 - Considerando a complexidade e as responsabilidades inerentes ao objeto desta licitação, faz-se necessária a exigência de vistoria técnica do(s) local(is) da prestação de serviços, para que as licitantes tomem conhecimento:

- da localização e das condições das edificações onde serão prestados os serviços;
- da área de prestação de serviços;
- do grau de dificuldades para execução dos serviços;
- dos riscos de acidente nos locais de prestação de serviços;
- das acomodações do pessoal destinados à execução dos serviços;
- das condições de segurança predial do local onde serão executados os serviços;
- da confirmação do dimensionamento do número de prestadores de serviços em relação à área de prestação de serviços.

4.5 - Considerando a natureza continuada dos serviços, os riscos, as responsabilidades e a complexidade do objeto desta licitação, necessária se faz a exigência de patrimônio líquido mínimo das licitantes, como forma de verificar a solidez econômica das licitantes e assegurar a efetividade da prestação de serviços.

4.6 - Nesse sentido a contratação aqui pretendida está devidamente amparada, visto estar prevista no Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - BENEFÍCIOS DIRETOS: ambiente de trabalho limpo e higienizado, preservação da saúde de servidores e colaboradores.

5.2 - BENEFÍCIOS INDIRETOS: Satisfação dos usuários da JUCEMG e benefícios à saúde pública e ambiente urbano.

6 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

A qualidade dos serviços será avaliada pela inspeção, exercida diariamente pelo gestor do contrato, dos serviços executados, da qualidade dos produtos fornecidos, da assiduidade do prestador de serviços e da capacidade operacional da empresa contratada, nos termos do formulário de avaliação e ateste dos serviços, conforme Edital.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei e desde que a prorrogação apresente-se vantajosamente econômica para a Autarquia.

7.1.1 - A vantajosidade econômica para a prorrogação deste contrato de serviço de natureza continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

a) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;

b) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), materiais, equipamentos, administração e lucro, serão efetuados com base em índices



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, materiais, equipamentos, lucro e administração.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As condições de pagamento estão estabelecidas na minuta de contrato, conforme Edital.

9 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

As obrigações da empresa contratada estão estabelecidas na minuta de contrato, conforme Edital.

10 – OBRIGAÇÕES DA JUCEMG:

As obrigações da JUCEMG estão estabelecidas na minuta de contrato, conforme Edital.

11 – RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

As condições de recebimento do objeto, da fiscalização e gestão do contrato, estão estabelecidas na minuta de contrato, conforme Edital.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções administrativas estão estabelecidas no Edital e na minuta de contrato, conforme Edital.

13 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE UNIFORME E EPI:

13.1 - Composição do conjunto de uniforme:

QTDE/ANO/PESSOA	UNIDADE	COMPOSIÇÃO
03	Conjunto	1 camisa de malha
		1 calça
		1 par de calçados

13.2 - Composição de conjuntos de EPI: a empresa contratada deverá fornecer a cada empregado um conjunto de EPI na data de início da vigência do contrato. Os demais fornecimentos serão efetuados em casos de desgaste natural e defeito no equipamento que reduz ou anula a sua capacidade de proteção. Assim não há necessidade de fornecimento de EPI em todos os anos, em caso de prorrogação da vigência do contrato. O pagamento de EPI será realizado mensalmente, somente no ano em que ocorrer o seu fornecimento e somente para os itens de sua composição fornecidos, dividindo-se o seu valor em 12 (doze) parcelas mensais.

13.2.1 - EPI PARA LIMPADORES DE VIDRO:

QTDE/ANO/PESSOA	UNIDADE	COMPOSIÇÃO
01	Conjunto	1 cinturão de segurança, modelo paraquedista, com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referência Hércules JL01203TQ ou similar
		1 par de botas de borracha
		1 avental impermeável emborrachado
		1 óculos de segurança.

13.2.2 - EPI PARA SERVENTES:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

QTDE/ANO/PESSOA	UNIDADE	COMPOSIÇÃO
01	Conjunto	48 pares de Luva em látex natural interior em verniz silver antibactericida, clorinada e com palma antiderrapante
		1 par de botas de borracha
		1 avental impermeável emborrachado
		1 óculos de segurança.

13.3 - A empresa contratada deverá fornecer aos empregados lotados nos Escritórios Regionais da JUCEMG nas cidades de Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada, observada a composição constante do subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.3.1 - Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

14 - LOCAIS/ENDEREÇOS, LOTES (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DEMAIS CONDIÇÕES, INFORMAÇÕES SOBRE AS EDIFICAÇÕES OBJETO, UNIFORMES, MATERIAL DE TRABALHO, UTENSÍLIOS, HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA).

LOTE	Escritórios Regionais da JUCEMG	Endereços
01	JUIZ DE FORA	Rua São Sebastião, nº. 713, Centro - CEP: 36.015-410
02	UBERLÂNDIA	Travessa Joviano Rodrigues, nº. 47, Nossa Senhora Aparecida - CEP: 38.400-604
03	VARGINHA	Rua São Paulo, nº. 180, Centro - CEP: 37.002-110
04	GOVERNADOR VALADARES	Rua Barão do Rio Branco, nº. 471, Centro - CEP: 35.010-030
05	UBERABA	AV. Maria Carmelita Castro Cunha, nº. 235, Vila Olímpica - CEP: 38.065-320
06	MONTES CLAROS	Rua Urbino Viana, nº. 658, Vila Guilhermina - CEP: 37.002-110

15 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – Aplica-se a todos os lotes:

15.1 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DIARIAMENTE:

15.1.1 - limpeza de todas as dependências internas e externas incluindo, nessas áreas e demais dependências dos Escritórios Regionais, a irrigação de plantas e a remoção de folhas secas;

15.1.2 - limpeza do “hall” e partes comuns;

15.1.3 - limpeza de escadas, corrimãos, pisos laváveis, com utilização de pano úmido;

15.1.4 - limpeza de todos os tapetes e capachos;

15.1.5 - limpeza com aspirador de pó de todos os pisos atapetados/acarpetados;

15.1.6 - limpeza de persianas;

15.1.7 - limpeza com enceradeira, dos pisos enceráveis, visando à conservação do brilho;

15.1.8 - recolhimento de papéis e demais detritos nas cestas de lixo;

15.1.9 - retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela JUCEMG;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.10 - lavagem e desinfecção de todos os gabinetes sanitários, compreendendo, lavatórios, peças metálicas, vasos sanitários, pias, portas de box, azulejos e pisos, com desinfetantes à base de pinho ou similar uma vez ao dia;

15.1.11 - limpeza geral, com flanela/pano úmido de todo o mobiliário, tampos de mesas, arquivos, armários, partes cromadas, móveis estofados, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes inclusive aparelho elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio uma vez por dia;

15.1.12 - reabastecer as instalações sanitárias com papel higiênico, sabonetes, toalhas e desinfetantes;

15.1.13 - limpeza geral com material apropriado de todas as portas de vidro;

15.1.14 - limpeza dos elevadores com produtos adequados;

15.1.15 - varrer, passar pano úmido e polir os balcões de madeira e granitos, as rodaparedes e rodapés e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, porcelanatos, de marmorite e emborrachados;

15.1.16 - limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

15.1.17 - retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;

15.1.18 - passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

15.1.19 - executar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza diária ou que, embora de competência semanal, quinzenal ou mensal, exija execução para a manutenção de higiene e de boa aparência dos imóveis e áreas.

15.1.20 - executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

15.2 - A SEREM EXECUTADOS UMA VEZ POR SEMANA:

15.2.1 - lavagem geral, com água e produtos saneantes domissanitários desinfetantes de todas as instalações sanitárias, dos pisos de vulcapiso, carpete, granito, cerâmica, porcelanato, paredes azulejadas, escadas, paredes marmorizadas, forros de pvc e gesso, pátios internos e de alvenaria;

15.2.2 - limpeza das manchas de qualquer natureza, nas paredes de alvenaria e/ou revestidas por madeira ou fórmica, portas, divisórias e áreas pintadas;

15.2.3 - limpeza de todas as persianas/cortinas;

15.2.4 - limpeza geral de poeira, gordura e detritos nas grades de aparelhos de ar condicionado e dependências da cozinha e seus equipamentos;

15.2.5 - Limpeza com pano úmido das folhas de plantas e arranjos florais;

15.2.6 - limpar atrás dos móveis, armários, arquivos, divisórias e portas revestidas de fórmica, portas, barras e batentes;

15.2.7 - lustrar todo o mobiliário envernizado e passar a flanela nos móveis encerados;

15.2.8 - limpar forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

15.2.9 - limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, bebedouros etc.;

15.2.10 - lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

15.2.11 - limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

15.2.12 - retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

15.2.13 - lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros, impermeáveis, granilites, mármore etc.;

15.2.14 - executar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza semanal ou que, embora de competência quinzenal ou mensal, exija execução para a manutenção de higiene e boa aparência dos imóveis e áreas.

15.3 - A SEREM EXECUTADOS QUINZENALMENTE:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.3.1 - limpeza de calhas de luz fluorescente, lâmpadas e globos;
- 15.3.2 - limpeza geral de quadros, placas, painéis e relógios de paredes;
- 15.3.3 - polimento de metais (fechaduras das portas, sanitários e móveis, corrimões e esquadrias de alumínio);
- 15.3.4 - limpeza de todas as paredes e portas tipo biombo;
- 15.3.5 - limpeza das caixas de tomadas dos pisos, com polimento das tampas de metal;
- 15.3.6 - limpeza e desinfecção de todos os aparelhos telefônicos.
- 15.3.7 - limpeza de todo o acervo da biblioteca (com espanador, aspirador de pó ou outro recurso necessário).

15.4 - A SEREM EXECUTADOS MENSALMENTE:

- 15.4.1 - limpeza das faces internas e externas dos vidros e das janelas, bem como, das esquadrias das fachadas;
- 15.4.2 - polimento, com óleo apropriado, de todos os móveis de madeira;
- 15.4.3 - limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 15.4.4 - limpar forros, paredes e rodapés;
- 15.4.5 - remover manchas de paredes;
- 15.4.6 - limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc.);
- 15.4.7 - proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 15.4.8 - executar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza mensal ou que, embora de competência semestral, exija execução para a manutenção de higiene e boa aparência dos imóveis e áreas.

15.5 - A SEREM EXECUTADOS TRIMESTRALMENTE:

- 15.5.1 - enceramento com material adequado, de todas as divisórias/lambris de madeira que, deste modo, devam ser conservadas;
- 15.5.2 - limpeza de todas as coberturas do imóvel, calhas e condutores de água pluvial;
- 15.5.3 - polimento, com produtos próprios, dos perfis e esquadrias de alumínio do imóvel.

15.6 - A SEREM EXECUTADOS SEMESTRALMENTE

- 15.6.1 - lavar as caixas d'água, limpeza e desentupimento de canaletas de drenagem pluvial, inclusive caixa de inspeção dos imóveis;
- 15.6.2 - lavar, com menor fluxo de água possível, calçada em frente dos imóveis das respectivas unidades;

15.7 - A SEREM EXECUTADOS ANUALMENTE:

- 15.7.1 - limpar persianas com produtos adequados;
- 15.7.2 - lavar cadeiras e estofados de tecidos;
- 15.7.3 - efetuar lavagem das áreas acarpetadas.

15.8 - A Junta Comercial poderá utilizar o empregado, dentro do horário previsto, em serviços auxiliares, tais como movimentação de mobiliário ou volume e outros ligados à arrumação de material, além de outros de urgência, inerentes ao objeto.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16 – DEMAIS CONDIÇÕES – Aplica-se a todos os lotes:

16.1 - A licitante vencedora fornecerá todo material de consumo, utensílios, higiene pessoal e de limpeza necessário à execução dos serviços, conforme relação prevista na cláusula 17 deste Termo de Referência.

16.2 - A licitante vencedora fornecerá todas as máquinas, equipamentos, acessórios e componentes necessários à execução dos serviços, nos termos dos quantitativos, especificação e modelos, conforme relação prevista na cláusula 18 deste Termo de Referência.

16.3 - Os empregados da licitante vencedora terão pleno e livre acesso às máquinas, equipamentos e acessórios, destinados à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente da JUCEMG, vedada a intervenção ou utilização por empregados que não pertençam ao quadro de pessoal da empresa contratada;

16.4 - Na execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da Junta Comercial, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da empresa contratada com a JUCEMG;

16.5 - Vale transporte e ticket alimentação:

16.5.1 - A entrega dos vales-transportes e ticket alimentação/refeição aos empregados, pela empresa contratada, deverá ocorrer, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

17 – MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA:

17.1 - ESTA CLÁUSULA APLICA-SE A TODOS OS LOTES:

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA/ ANO
Água sanitária frasco com 1 litro, com teor de cloro entre 2,0 a 2,5% p/p	Litro	96
Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação antisséptica, ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada	Litro	36
Balde plástico polipropileno 12 litros com alça de metal, cor preto, com diâmetro da boca maior que o fundo em alta qualidade de uso geral	Unidade	4
Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml	Unidade	6
Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm	Unidade	2
Desentupidor de vaso, em plástico, com cabo no mínimo 50cm	Unidade	2
Desinfetante superconcentrado para ser diluído em 5 litros essência lavanda; composição: cloreto de alquildimetil-bensil amônio 50% tensoativo não aniônico, corante, essência e veículo, para limpeza e desinfecção de sanitários na embalagem deverá constar a data da fabricação da validade, número do lote, informações e advertências. Com registro no ANVISA. Produto de uso institucional. Não serve produto de pronto uso.	Unidade	12
Desodorizador de ambiente, 360ml aerosol, essência floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA	Frasco	36

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Detergente hiperconcentrado para ser diluído em água, biodegradável, usado em limpeza pesada, media e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitar produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição	Unidade	12
Detergente líquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA	Unidade	48
Disco para enceradeira polidor	Unidade	12
Disco para máquina lavar piso limpador	Unidade	12
Escova de nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval	Unidade	4
Escova para enceradeira	Unidade	4
Espunja sintética multiuso um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha aceita-se uma variação nas 2 primeiras medidas de 1cm para mais ou para menos	Unidade	48
Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unidade	1
Flanela cor branca 100% algodão para limpeza	Metro	36
Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição aço carbono	Unidade	36
Limpador de vidro, não contem amônia em sua formula, que deixa uma camada que protege as superfícies contra manchas de chuva. Brilho cristalino, mantem vidros vitrine, espelhos, acrílicos limpos e brilhantes	Unidade	12
Limpador instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador com gatilho, composição tensoativo aniônico biodegradável e solvente, essência lavanda ou floral	Unidade	36
Lustra móveis 200ml fragrância floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone	Unidade	12
Mangueira d'água 1/2 de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2 (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionado inteiramente em aço de 1/2 polegada	Unidade	1
Pá de lixo em plástico, cabo longo, ângulo de 90 graus entre cabo e pá (não precisando que o usuário se agache)	Unidade	4
Pano de Chão, 100% algodão, alvejado, medindo 60x80cm	Unidade	36
Papel higiênico folha dupla, neutro 100 em folhas naturais ou 100% em fibras celulose, em papel não reciclado, extra macio, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mx10cm. As medidas e especificações da composição do papel deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12
Placa de sinalização de banheiro interditado	Unidade	1
Placa de sinalização piso molhado	Unidade	3
Rodo cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida de 160 cm de comprimento	Unidade	4
Rodo cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida de 160 cm de comprimento	Unidade	3
Rodo para limpeza de vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100cm a 120 cm de comprimento	Unidade	2
Sabonete líquido de pronto uso, em refil totalmente descartável cuidadosamente balanceado que proporciona maciez e sedosidade a pele. PH fisiológico sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante a base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800 ml, totalmente descartável	Unidade 800ml	36



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Saco de lixo 100 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da Prefeitura Municipal da localidade.	Unidade	8
Saco de lixo 30 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da Prefeitura Municipal da localidade.	Unidade	6
Saco de lixo 50 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 50 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da Prefeitura Municipal da localidade.	Unidade	6
Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela licitante	Unidade	4
Saponáceo cremoso 300ml	Unidade	24
Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaçar, isento de impurezas e odores em papel não reciclado, 100% fibras celulósicas ou 100% fibras naturais, medindo entre 22x20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120
Vassoura 100% piaçava, nº 5, cabo em madeira medindo no mínimo 150cm de comprimento	Unidade	4
Vassoura de limpeza vaso sanitário em nylon arredondadas tipo bola, com suporte em plástico	Unidade	4
Vassoura de pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento	Unidade	2
Vassoura em pelo, para limpeza de teto com cabo longo de no mínimo de 2m comprimento	Unidade	1

18 – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES:

18.1 - ESTA CLÁUSULA APLICA-SE A TODOS OS LOTES:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
Aspirador industrial água/pó utilidade: profissional tensão 110/220 volts dimensões 355 x 355 x 600mm capacidade de aspiração 20 litros acessórios mangueira tubos prolongadores possui os seguintes acessórios e características 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano, aspira sólidos e líquidos	Uma	1
Enceradeira, máquina de lavar piso - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; nº escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor:0,75 HP; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m ² , peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm	Uma	1

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Escada de alumínio plataforma 5 degraus	Uma	1
Escada de alumínio 7 degraus	Uma	1
Escada de alumínio 10 degraus	Uma	1
Jateadora Profissional 1.800 libras - alta pressão - fria e seus acessórios e conexões	Uma	1

19 – DESCRIÇÃO DE DEMANDA:

LOTE 01 – JUIZ DE FORA

19.1 - OBJETO - Prestação de serviços de conservação e limpeza nas dependências INTERNAS E EXTERNAS DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG, na cidade de JUIZ DE FORA - à Rua São Sebastião, nº. 713 - CENTRO.

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

19.1.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VIDE CLÁUSULA 15, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

19.1.2 - DEMAIS CONDIÇÕES - VIDE CLÁUSULA 16, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

19.1.3 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE LOTE

19.1.3.1 - ÁREA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA, LOCALIZADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº. 713 – CENTRO.

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
AREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de abrir 02 folhas em alumínio, vidro liso, e porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 01 (um) Depósito de materiais de limpeza 01 (um) tanque de louça c/ coluna 22 litros e 01 (uma) pia; - 01 (uma) instalação sanitária (I.S.P.N.E.) azulejada, com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca; - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2º PAVIMENTO: Paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito cinza, escada de granito cinza, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza, - 02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitário, louça branca. - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	282,64m²

19.1.4 - ENTREGA:

19.1.4.1 - MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA - deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da requisição enviada mensalmente por e-mail, pelo responsável pelo Serviço de Almojarifado da JUCEMG.

19.1.4.2 - ACESSÓRIOS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - deverá ser efetuada a entrega no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

19.1.5 - LOCAL DE ENTREGA:

19.1.5.1 - Na Rua São Sebastião, nº. 713 – CENTRO, JUIZ DE FORA/MG.

LOTE 02 – UBERLÂNDIA

19.2 - OBJETO - Prestação de serviços de conservação e limpeza nas dependências INTERNAS E EXTERNAS DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG, na cidade de UBERLÂNDIA - à Travessa Joviano Rodrigues, nº. 47, CENTRO.

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

19.2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VIDE CLÁUSULA 15, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

19.2.2 - DEMAIS CONDIÇÕES - VIDE CLÁUSULA 16, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

19.2.3 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE LOTE

19.2.3.1 - ÁREA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERLÂNDIA, LOCALIZADO NA TRAVESSA JOVIANO RODRIGUES, Nº. 47 - CENTRO.

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
CARACTERÍSTICAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de vidro liso, e porta em aço, paredes pintadas com tinta PVA/Acrílica, forro de gesso em placas acartonadas - FGE 70x20cm, piso cerâmica, rodapés de granito cinza.	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 01 (uma) plataforma de deslocamento vertical de 2,95m piso a piso, entrada e saída do mesmo lado, acabamento pintura eletrostática branca, para instalação enclausurada em caixa de corrida de 1,45mx1,55m. - 01 (um) Depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios, 02 (dois) vasos sanitários e 02 (duas) duchas; - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia; - Jardim;	
2º PAVIMENTO: Paredes pintadas com tinta PVA/Acrílica, forro de gesso em placas acartonadas - FGE 70x20cm, piso cerâmica, rodapés de granito cinza. - 01 (uma) plataforma de deslocamento vertical de 2,95m piso a piso, entrada e saída do mesmo lado, acabamento pintura eletrostática branca, para instalação enclausurada em caixa de corrida de 1,45mx1,55m. - 03 (três) banheiros azulejados com 03 (três) lavatórios, 03 (três) vasos sanitários. - 01 (uma) copa de apoio azulejada.	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	377,20m²

19.2.4 - ENTREGA:

19.2.4.1 - MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA - deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da requisição enviada mensalmente por e-mail, pelo responsável pelo Serviço de Almojarifado da JUCEMG.

19.2.4.2 - ACESSÓRIOS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - deverá ser efetuada a entrega no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

19.2.5 - LOCAL DE ENTREGA:

19.2.5.1 - Na Travessa Joviano Rodrigues, nº. 47, CENTRO, UBERLÂNDIA/MG.

LOTE 03 – VARGINHA

19.3 - OBJETO - Prestação de serviços de conservação e limpeza nas dependências INTERNAS E EXTERNAS DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG, na cidade de VARGINHA - à Rua São Paulo, nº. 180/186 - CENTRO.

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA
LIMPADOR DE VIDROS	01	20 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 11:00	-

19.3.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VIDE CLÁUSULA 15, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

19.3.2 - DEMAIS CONDIÇÕES - VIDE CLÁUSULA 16, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

19.3.3 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE LOTE

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3.3.1 - ÁREA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA, LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, Nº. 180 – CENTRO.

PAVIMENTOS	ÁREA M²
ÁREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta PU (poliuretânica) antipichação, acabamento brilhante, cor branco neve, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painel. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. Montelevadores PL237R, R - Classe público (1,40X150)m, acesso mesmo lado, 03 (três) paradas, incluindo 03 (três) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 01 (um) Depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque de e 01 (uma) pia; - 02 (duas) instalações sanitárias, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca. - 02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca; - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia;	
2º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, paredes emassadas e pintadas com tinta PU (poliuretânica) antipichação, acabamento brilhante, cor branco neve, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painel. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. Montelevadores PL237R, R - Classe público (1,40X150)m, acesso mesmo lado, 03 (três) paradas, incluindo 03 (três) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca.	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	287,46m²

19.3.4 - ENTREGA:

19.3.4.1 - MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA - deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da requisição enviada mensalmente por e-mail, pelo responsável pelo Serviço de Almojarifado da JUCEMG.

19.3.4.2 - ACESSÓRIOS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - deverá ser efetuada a entrega no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

19.3.5 - LOCAL DE ENTREGA:

19.3.5.1 - Na Rua São Paulo, nº. 180/186 – CENTRO, VARGINHA/MG.

LOTE 04 – GOVERNADOR VALADARES

19.4 - OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza nas dependências INTERNAS E EXTERNAS DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG, na cidade de GOVERNADOR VALADARES - à Rua Barão do Rio Branco, nº. 471 - CENTRO.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

19.4.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – VIDE CLÁUSULA 15, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

19.4.2 - DEMAIS CONDIÇÕES - VIDE CLÁUSULA 16, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

19.4.3 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE LOTE

19.4.3.1 - ÁREA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 471 – CENTRO.

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
AREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, porta de vidro com ferragem, paredes pintadas com tinta, cor branco gelo, não tem forro, piso cerâmica e divisão interna são divisórias em painel. - 01 (um) depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque e 01 (uma) pia; - 03 (três) banheiros com 03 (três) lavatório, 03 (três) vasos sanitários e 01 (uma) ducha, louça branca; - 01 (cozinha), com 01 (uma) pia; - 01 (uma) copa azulejada;	
2º PAVIMENTO: paredes pintadas com tinta, cor branco gelo, não tem forro, piso cerâmica e divisão interna são divisórias em painel. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca.	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	481,64m²

19.4.4 - ENTREGA:

19.4.4.1 - MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL e MATERIAL DE LIMPEZA - deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da requisição enviada mensalmente por e-mail, pelo responsável pelo Serviço de Almojarifado da JUCEMG.

19.4.4.2 - ACESSÓRIOS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - deverá ser efetuada a entrega no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

19.4.5 - LOCAL DE ENTREGA:

19.4.5.1 - Na Rua Barão do Rio Branco, nº. 471 – CENTRO, em GOVERNADOR VALADARES/MG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 05 – UBERABA

19.5 - OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza nas dependências INTERNAS E EXTERNAS DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG, na cidade de UBERABA - à Av. Maria Carmelita Castro Cunha, nº. 235 - VILA OLÍMPICA.

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA
LIMPADOR DE VIDROS	01	20 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 11:00	-

19.5.1- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VIDE CLÁUSULA 15, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

19.5.2 - DEMAIS CONDIÇÕES - VIDE CLÁUSULA 16, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

19.5.3 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE LOTE

19.5.3.1 - ÁREA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERABA, LOCALIZADO NA AV. MARIA CARMELITA CASTRO CUNHA, Nº. 235 - VILA OLÍMPICA.

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
ÁREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de abrir 02 folhas em alumínio, vidro liso, e porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso mármore branco nacional, rodapé de mármore branco, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza, divisória até o teto, sistema divisória vidro. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 04 (quatro) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 04 (quatro) lavatórios e 04 (quatro) vasos sanitários, louça branca. - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	
2º PAVIMENTO: paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso mármore branco nacional, rodapé de mármore branco, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza, divisória até o teto, sistema divisória vidro. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 01 (uma) Instalação sanitária azulejada com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca;	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	438,00m²

19.5.4 - ENTREGA:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5.4.1 - MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA - deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da requisição enviada mensalmente por e-mail, pelo responsável pelo Serviço de Almojarifado da JUCEMG.

19.5.4.2 - ACESSÓRIOS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - deverá ser efetuada a entrega no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

19.5.5 - LOCAL DE ENTREGA:

19.5.5.1 - Na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, nº. 235 - VILA OLIMPICA, UBERABA/MG.

LOTE 06 – MONTES CLAROS

19.6 - OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza nas dependências INTERNAS E EXTERNAS DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG, na cidade de MONTES CLAROS - à Rua Urbino Viana, nº. 658 - VILA GUILHERMINA.

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTDE	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

19.6.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VIDE CLÁUSULA 15, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

19.6.2 - DEMAIS CONDIÇÕES - VIDE CLÁUSULA 16, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

19.6.3 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE LOTE

19.6.3.1 - ÁREA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE MONTES CLAROS, LOCALIZADO NA RUA URBINO VIANA, Nº. 658 - VILA GUILHERMINA.

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
ÁREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria, porta de abrir de vidro, e porta em aço, paredes pintadas com tinta branco gelo, não tem forro, piso cerâmica, rodapé de cerâmica, divisão interna são divisórias em painel. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitário, louça branca. - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	
2º PAVIMENTO: Paredes pintadas com tinta branco gelo, não tem forro, piso cerâmica, rodapé de cerâmica, divisão interna são divisórias em painel. - 01 (um) banheiro com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca.	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	446,00m²

19.6.4 - ENTREGA:

19.6.4.1 - MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA - deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento da requisição enviada mensalmente por e-mail, pelo responsável pelo Serviço de Almoarifado da JUCEMG.

19.6.4.2 - ACESSORIOS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - deverá ser efetuada a entrega no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

19.6.5 - LOCAL DE ENTREGA:

19.6.5.1 - Na Rua Urbino Viana, nº. 658 - VILA GUILHERMINA, MONTES CLAROS/MG.

20 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – APLICA-SE A TODOS OS LOTES:

INDICADOR	
Nº 01 - Índice de absenteísmo	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados
Meta a cumprir	100% de presença
Instrumento de medição	Registro de ponto do empregado
Forma de acompanhamento	Análise da Folha de Ponto do Empregado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação individual do empregado colocado na execução dos serviços
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	4 a 8 faltas não coberta/ mês: 98% 8 a 10 faltas não cobertas/mês: 95%
Sanções	De 10 a 12 faltas não cobertas: advertência e multa prevista no contrato Acima de 12 faltas não cobertas: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 02 - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento dos direitos sociais, trabalhistas e previdenciários do empregado da contratada
Meta a cumprir	100% cumprido no prazo estabelecido em lei
Instrumento de medição	Apresentação de comprovantes de depósitos e recolhimentos
Forma de acompanhamento	Verificação dos comprovantes de cumprimento das obrigações
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de Cálculo	Comprovação do cumprimento de todas as obrigações, nos prazos estabelecidos em lei.
Início de Vigência	Após o primeiro mês de vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Até um dia de atraso no cumprimento/ mês: 98% De 2 a 3 dias de atraso no cumprimento/mês: 95%
Sanções	De 3 a 5 dias de atraso no cumprimento: advertência e multa prevista no contrato Acima de 5 dias de atraso no cumprimento: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 03 - APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO DOS EMPREGADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a boa prestação de serviços, executada nos termos contratados e o comportamento do empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços, que deverá agir com presteza, urbanidade, cortesia, pontualidade, apresentando-se perfeitamente uniformizado e portando o crachá de identificação, nos termos das normas internas da JUCEMG
Meta a cumprir	100% nos dias trabalhados
Instrumento de medição	Registro de ocorrência em relatório de gestão
Forma de acompanhamento	Observação gerencial e registro de queixas e reclamações
Periodicidade	Mensal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mecanismo de Cálculo	Avaliação individual do empregado colocado para execução dos serviços.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	De 1 a 2 ocorrências/ mês: 98% De 3 a 5 ocorrências/mês: 95%
Sanções	De 6 a 8 ocorrências: advertência e multa prevista no contrato Acima de 8 ocorrências: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 04 - Pontualidade dos empregados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados com o cumprimento de horários de trabalho
Meta a cumprir	100% de pontualidade
Instrumento de medição	Registro de ponto do empregado
Forma de acompanhamento	Análise da Folha de Ponto do empregado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação individual do empregado colocado para a execução dos serviços
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 120 minutos de atraso/ mês: 98% 120 a 150 minutos de atraso/mês: 95%
Sanções	De 150 a 180 minutos de atraso/mês: advertência e multa prevista no contrato Acima de 180 minutos de atraso/mês: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 05 - Pontualidade na entrega de máquinas e equipamentos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega e substituição, de máquinas e equipamentos destinados à execução dos serviços.
Meta a cumprir	100% dos equipamentos a serem entregues ou substituídos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos na entrega ou na substituição dos equipamentos
Forma de acompanhamento	Avaliação diária dos prazos de entrega e substituição e dos prejuízos causados na execução dos serviços, por indisponibilidade de equipamentos.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Avaliação do número de equipamentos colocados para a execução dos serviços e sua efetiva e pontual entrega
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 3 dias de atraso na entrega: 98% 4 a 5 dias de atraso na entrega: 95%
Sanções	Atraso acima de 5 dias na entrega: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 06 - Qualidade das máquinas e equipamentos fornecidos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade e tempo de utilização das máquinas e equipamentos fornecidos para a execução dos serviços.
Meta a cumprir	100% de disponibilidade em perfeito e contínuo funcionamento das máquinas e equipamentos fornecidos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de interrupções de funcionamento por defeitos técnicos ou falta da manutenção ou obsolescência das máquinas ou equipamentos
Forma de acompanhamento	Avaliação diária do tempo de disponibilidade das máquinas e equipamentos em perfeito funcionamento.
Periodicidade	Diária



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mecanismo de Cálculo	Avaliação do número de equipamentos colocados para a execução dos serviços e seu efetivo perfeito e contínuo funcionamento
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	3 a 5 horas de interrupção de perfeito funcionamento: 98% 6 a 8 horas de interrupção de perfeito funcionamento: 95%
Sanções	Interrupção de perfeito funcionamento por mais de 1 (um) dia sem substituição do equipamento: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 07 - Qualidade dos produtos, materiais e utensílios	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade e eficácia dos produtos, materiais e utensílios fornecidos para a execução dos serviços.
Meta a cumprir	100% de aproveitamento e eficácia nas aplicações e utilização dos produtos, materiais e utensílios fornecidos pela empresa contratada, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de ineficácia, falta de qualidade dos produtos, materiais e utensílios fornecidos pela empresa contratada, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Avaliação diária da qualidade e eficácia dos produtos, materiais e utensílios fornecidos pela empresa contratada.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Avaliação individualizada de cada produto, material ou utensílio fornecido pela empresa contratada, realizada pelos servidores da JUCEMG responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 5 produtos, materiais ou utensílios reprovados: 98% 6 a 10 produtos, materiais ou utensílios reprovados: 95%
Sanções	Acima de 10 produtos reprovados: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 08 - Pontualidade na entrega de Produtos, Materiais e Utensílios	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega dos produtos evitando a sua falta e comprometimento da qualidade dos serviços prestados.
Meta a cumprir	100% de cumprimento dos prazos de entrega Observados os prazos de entrega as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos ou falta de entrega dos produtos, materiais e utensílios por parte da empresa contratada, observados os prazos as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal dos prazos de entrega dos produtos, materiais e utensílios, segundo os prazos quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Acompanhamento individualizado de requisições enviadas à empresa contratada, dos prazos de entrega dos produtos, materiais e utensílios, realizada pelos servidores da JUCEMG responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 dias de atraso: 98% 3 a 5 dias de atraso: 95%
Sanções	Acima de 5 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 09 - Pontualidade na entrega de Uniformes e EPI	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega dos Uniformes e EPI, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	100% de cumprimento dos prazos de entrega Observados os prazos de entrega, das especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos ou falta de entrega dos uniformes e EPI por parte da empresa contratada, observados os prazos, as



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal dos prazos de entrega dos Uniformes e EPI, segundo os prazos quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Acompanhamento da entrega efetuada pela empresa contratada, dos prazos e períodos de entrega dos Uniformes e EPI, realizado pelos servidores da JUCEMG, responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 dias de atraso: 98% 3 a 5 dias de atraso: 95%
Sanções	Acima de 5 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 10 - Pontualidade na entrega de Vale transporte e Vale Alimentação	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega dos Vales Transporte e Vales Alimentação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	100% de cumprimento dos prazos de entrega Observados os prazos de entrega, das especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos ou falta de entrega dos vales transporte e/ou vales alimentação por parte da empresa contratada, observados os prazos, as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal dos prazos de entrega dos vales transporte e/ou vales alimentação, segundo os prazos quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Acompanhamento da entrega efetuada pela empresa contratada, dos prazos e períodos de fornecimento, realizado pelos servidores da JUCEMG, responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 dias de atraso: 98% 3 a 5 dias de atraso: 95%
Sanções	Acima de 5 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

21 – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto no artigo 4º, inciso XX, alínea “b” do Decreto Estadual 44.786, de 18 de abril de 2008, procedeu-se à consulta de preços de mercado a fornecedores, para se apurar a estimativa de custos, conforme se verifica nas cotações constantes deste termo.

PRODUTIVIDADE POR EMPREGADO (44 HORAS SEMANAIS) EM ÁREA INTERNA EM M² = 600 M²/dia.: (fonte: **Caderno Técnico 04/2014 - Serviços de Limpeza - Unidade da Federação: MG - Data de início da vigência da Convenção Coletiva: 1º de janeiro de 2017**, da Fundação Instituto de Administração – Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão).

PRODUTIVIDADE POR EMPREGADO (44 HORAS SEMANAIS) EM ÁREA EXTERNA EM M² = 1200 M²/DIA.: (fonte: **Caderno Técnico 04/2014 - Serviços de Limpeza - Unidade da Federação: MG - Data de início da vigência da Convenção Coletiva: 1º de janeiro de 2017**, da Fundação Instituto de Administração – Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão).

22 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

O Reajustamento, a revisão e a repactuação de preços estão estabelecidos na minuta do contrato, conforme edital.

23 – METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o menor preço ofertado pelos licitantes e desde que todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.

24 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

24.1 - O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo o piso salarial fixado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, em vigor no Estado de Minas Gerais.

24.2 - O licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, **ANEXO II** do Edital, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, **ANEXO III** do Edital que constitui, parte integrante da proposta, que tem a finalidade exclusiva de subsidiar a análise da exequibilidade dos preços propostos, bem como os futuros reajustamentos, repactuações ou reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

24.3 - Na planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, ANEXO III do Edital, as células destacadas em AMARELO são de preenchimento obrigatório pela licitante.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

APLICA-SE PARA TODOS OS LOTES:

DEVERÁ SER PREENCHIDA UMA PLANILHA PARA CADA LOTE, OBSERVADAS AS PECULIARIDADES DE CADA LOTE..

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

CCT/.....: INDICAR SINDICATOS PARTICIPANTES DA CCT:

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA
*LIMPADOR DE VIDROS	01	20 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 11:00	-----

***SOMENTE PARA OS ESCRITÓRIOS DE VARGINHA E UBERABA**

Obs. Observar profissionais por LOTE, conforme cláusula 19, deste termo de referência, ou seja, caberá aos licitantes participantes do presente pregão, montarem as suas planilhas de custos separadas por lote, de acordo com as demandas de cada localidade da JUCEMG.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CCT/.....: INDICAR SINDICATOS PARTICIPANTES DA CCT:

MONTANTE A – REMUNERAÇÃO

I - SALÁRIO DO PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
1 (UM) SERVENTE	
*1 (UM) LIMPADOR DE VIDROS	
TOTAL DO MONTANTE A - REMUNERAÇÃO	

*Aplica-se somente para os lotes 03 e 05

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A	%	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS				
A.02 INCRA				
A.03 SESI OU SESC				
A.04 SENAI OU SENAC				
A.05 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP				
A.06 FGTS				
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO				
A.08 SEBAE				
TOTAL - GRUPO A				

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 FÉRIAS + 1/3 ¹				
B.02 13º SALÁRIO				
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO ²				
B.04 AUXÍLIO DOENÇA ³				
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO ⁴				
B.06 FALTAS LEGAIS ⁵				
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁶				
B.08 LICENÇA PATERNIDADE ⁷				
TOTAL - GRUPO B				

GRUPO C ENCARGOS TRABALHISTAS (Não recebem a incidência do GRUPO B)	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹				
C.02 – Indenização adicional ²				
C.03 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (100%) ³				
C.04 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (5%) ⁴				
C.05 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (100%) ⁵				
C.06 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (5%) ⁶				
TOTAL - GRUPO C				

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				
TOTAL - GRUPO D				
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (C1).				
E.02 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5). ¹				
TOTAL - GRUPO E				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13 ^o /12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3580; Salário + 13 ^o = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				
TOTAL - GRUPO F				
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS				
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

OBSERVAÇÕES:

1) Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas deverão ser estabelecidos conforme o porte da empresa PROPONENTE e de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeita durante a vigência do contrato.

2) Embora aprovados em contrato, os valores constantes dos Grupos "B", "C", "D", "E" e "F", do montante "B", da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

RESUMO I

REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR TOTAL MENSAL

MONTANTE C – INSUMOS					
C1 - UNIFORMES - Conforme estabelecido no item 13.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F=E/12 x D)
C.1.1	*LIMPADOR DE VIDRO	Conjunto	03		
	SERVENTE	Conjunto	03		
SUBTOTAL					

*Aplica-se somente aos lotes 03 e 05

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONJUNTO DE UNIFORME

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Camisa de malha	Peça	1	
Calça	Peça	1	
Calçado	Par	1	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C2 - EPI - Conforme estabelecido no subitem 13.2.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F
C.2.1	*LIMPADOR DE VIDROS	CONJUNTO	01		F=E/12 x D
VALOR TOTAL MENSAL C.2					

*Aplica-se somente aos lotes 03 e 05

***DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO CONJUNTO DE EPI PARA LIMPADORES DE VIDRO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1 cinturão de segurança, modelo paraquedista, com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referência Hércules JL01203TQ ou similar	Peça	1	
1 par de botas de borracha	Peça	1	
1 avental impermeável emborrachado	Par	1	
1 óculos de segurança.	Peça	1	

*Aplica-se somente aos lotes 03 e 05

C2 - EPI - Conforme estabelecido no subitem 13.2.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F
C.2.2	SERVENTE	CONJUNTO	01		F=E/12 x D
VALOR TOTAL MENSAL C.2					

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO CONJUNTO DE EPI PARA SERVENTES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Luva em látex natural interior em verniz silver antibactericida, clorinada e com palma antiderrapante	Par	1	
Botas de borracha	Par	1	
Avental impermeável emborrachado	Peça	1	
Óculos de segurança	Peça	1	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Conforme estabelecido na cláusula 18 deste TERMO DE REFERÊNCIA								
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E/ ANO	VALOR DO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO ANUAL (%)	VALOR ANUAL DA DEPRECIÇÃO (R\$)	CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G=F/100 \times E \times D$	H	$I=G/12+H/12 \times D$
C.3.1	Aspirador de pó	Unid	01					
C.3.2	Escada de alumínio 05 degraus	Unid	01					
C.3.3	Escada de Alumínio 7 Degraus	Unid	01					
C.3.4	Escada de alumínio 10 degraus	Unid	01					
C.3.5	Jateadora	Unid	01					
C.3.6	Enceradeira	Unid	01					
VALOR TOTAL DO SUBITEM C.3								

C4 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO							
<u>APLICA-SE SOMENTE AOS LOTES 01, 02, 04 E 06</u>							
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/MÊS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	$F= E \times D$	G	H
C.4.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	UNIDADE	22				$H=F - G$
C.4.2	Vale Transporte (estimativa)	UNIDADE	44				$H= F - G$
C.4.3	Auxílio Saúde (CCT)	Servente	1				
C.4.4	Seguro de vida em grupo	Servente	1				$H=F/12$
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO SUBITEM C.4							

C5 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APLICA-SE SOMENTE AOS LOTES 03 e 05 - VARGINHA E UBERABA							
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/MÊS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F= E x D	G	H
C.5.1	Auxílio Alimentação	UNIDADE	22				
C.5.1	Vale Transporte (estimativa)	UNIDADE	88				H= F - G
C.5.2	Auxílio Saúde (CCT)	Servente	2				
C.5.3	Seguro de vida em grupo	Servente	2				H=F/12
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO SUBITEM C5							

RESUMO II

MONTANTE A REMUNERAÇÃO	MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	MONTANTE C INSUMOS	VALOR TOTAL

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			
	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE OS MONTANTES A, B e C	VALOR TOTAL MENSAL
D.1	Despesas Administrativas e Operacionais ≤ 5%		
D.2	Lucro ≤ 10%		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D			

OBSERVAÇÃO: os percentuais de despesas administrativas e operacionais e lucro foram estabelecidos com base no Relatório que embasou o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário.

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

O Montante “E” (Utensílios, materiais e produtos de higiene e limpeza) deverá ser cotado da seguinte forma: UTENSÍLIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESINFECÇÃO: Constar na planilha o preço unitário e total mensal, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

O material de trabalho e utensílios, material de limpeza e higiene pessoal e desinfecção deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de requisição enviada à empresa contratada pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.

Para fins de avaliação do custo mensal o quantitativo total anual está sendo dividido por 12 (doze), porém o fornecimento e o conseqüente pagamento será efetuado por unidade fornecida, no mês seguinte ao mês do fornecimento, observado o quantitativo anual estimado.

MONTANTE E – UTENSÍLIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA/ ANO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
E.1	Água sanitária frasco com 1 litro, com teor de cloro entre 2,0 a 2,5% p/p.	Litro	96		
E.2	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-septica, ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
E.3	Balde plástico polipropileno 12 litros com alça de metal cor preto diametro da boca maior e fundo em alta qualidade de uso geral	Unid	4		
E.4	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml	Unid	6		
E.5	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unid	2		
E.6	Desentupidor de vaso, em plástico com cabo mínimo 50 cm.	Unid	2		
E.7	Desinfetante superconcentrado para ser diluído em 5 litros essência lavanda; composição: cloreto de alquildimetil-bensil amônio 50% tensoativo não aniônico, corante, essência e veiculo, para limpeza e desinfecção de sanitários na embalagem deverá constar a data da fabricação da validade, numero do lote, informações e advertências. Com registro no ANVISA. Produto de uso institucional. não serve produto de pronto uso.	Unid	12		
E.8	Desodorizador de ambiente, 360ml aerosol, essência floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA	Frasco	36		
E.9	Detergente hiperconcentrado frasco 5 litros, para ser diluído em água, biodegradável, usado em limpeza pesada, media e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitar produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição	Unid	12		
E.10	Detergente liquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA	Unid	48		
E.11	Disco para enceradeira polidor	Unid	12		
E.12	Disco para máquina lavar piso limpador	Unid	12		
E.13	Escova de nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval	Unid	4		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E.14	Escova para enceradeira	Unid	4		
E.15	Esponja sintética multiuso um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha aceita-se uma variação nas 2 primeiras medidas de 1cm para mais ou para menos	Unid	48		
E.16	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unid	1		
E.17	Flanela cor branca 100% algodão para limpeza	Metro	36		
E.18	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição aço carbono	Unid	36		
E.19	Limpador de vidro, não contem amonia em sua formula, que deixa uma camada que protege as superficies contra manchas de chuva. Brilho cristalino, mantem vidros vitrine, espelhos, acrilicos limpos e brilhantes	litro	12		
E.20	Limpador instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador com gatilho, composição tensoativo aniônico biodegradável e solvente, essência lavanda ou floral	Unid	36		
E.21	Lustra móveis 200ml fragrância floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone	Unid	12		
E.22	Mangueira d'água 1/2 de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2 (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionado inteiramente em aço de 1/2 polegada	Unid	1		
E.23	Pá de lixo em plástico, cabo longo, ângulo de 90 graus entre cabo e pá (não precisando que o usuário se agache)	Unid	4		
E.24	Pano de chão, 100% algodão, alverjado, medindo 60x80cm	Unid	36		
E.25	Papel higiênico folha dupla, neutro 100 em folhas naturais ou 100% em fibras celulose, em papel não reciclado, extra macio, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mx10cm. As medidas e especificações da composição do papel deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		
E.26	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unid	1		
E.27	Placa de sinalização piso molhado	Unid	3		
E.28	Rodo cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida de 160 cm de comprimento	Unid	4		
E.29	Rodo cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida de 160 cm de comprimento	Unid	3		
E.30	Rodo para limpeza de vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100cm a 120 cm de comprimento	Unid	2		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E.31	Sabonete liquido de pronto uso, em refil totalmente descartável cuidadosamente balanceado que proporciona maciez e sedosidade a pele. PH fisiológico sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante a base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800 ml, totalmente descartável	Unid	36		
E.32	Saco de lixo 100 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	8		
E.33	Saco de lixo 30 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	6		
E.34	Saco de lixo 50 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 50 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	6		
E.35	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela PROPONENTE	Unid	4		
E.36	Saponáceo cremoso 300 ml	Unid	24		
E.37	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaçar, isento de impurezas e odores em papel não reciclado, 100% fibras celulósicas ou 100% fibras naturais, medindo entre 22x20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120		
E.38	Vassoura 100% piaçava, nº 5 cabo em madeira medindo no mínimo 150cm de	Unid	4		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	comprimento				
E.39	Vassoura de limpeza vaso sanitário em nylon arredondadas tipo bola, com suporte em plástico	Unid	4		
E.40	Vassoura de pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento	Unid	2		
E.41	Vassoura em pelo, para limpeza de teto com cabo longo de no mínimo de 2m comprimento	Unid	1		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E					

RESUMO III

MONTANTE A REMUNERAÇÃO	MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	MONTANTE C INSUMOS	MONTANTE D TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	MONTANTE E UTENSÍLIOS, MATERIAIS E PRODUTOS	VALOR TOTAL

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE "F")

O montante "F" (INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA) deverá ser preenchido da seguinte forma:

a) Os impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.

b) A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços constante do quadro a seguir, sob pena de desclassificação da proposta.

LOTE	MUNICIPIOS	ALÍQUOTA
01	JUIZ DE FORA	
02	UBERLÂNDIA	
03	VARGINHA	
04	GOVERNADOR VALADARES	
05	UBERABA	
06	MONTES CLAROS	

c) Relativamente aos tributos, o fornecedor deverá apresentar detalhamento do regime de tributação e do percentual do tributo a que estiver vinculado, fazendo-se incluir na planilha de custos os percentuais respectivos.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO – Lei nº. 10.833/2003			
OPÇÃO	SIM	NÃO	
Lucro Presumido ou Arbitrado – Art. 10, Inc. II			
Lucro Real			
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL			PERCENTUAL
PIS			
COFINS			

d) Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE F – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO			
	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE RESUMO III (%)	VALOR TOTAL MENSAL
F1	COFINS		
F2	PIS		
F3	ISSQN OU ISS		
F4	SUBTOTAL		
F5	Diferença de ITF		
F6	Incidência Tributária sobre Faturamento - ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE F			

OBSERVAÇÃO: Os percentuais dos tributos poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa PROPONENTE ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeito durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da PROPONENTE, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.

OBSERVAÇÃO: Os percentuais dos tributos poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa PROPONENTE ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeito durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da PROPONENTE, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO = SOMA DOS MONTANTES, A, B, C, D, E e F (R\$)	
---	--

RESUMO GERAL DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Área de prestação dos serviços com fornecimento de material em m ²	Unidade de Medida	Produtividade homem/dia em m ²		Valor Mensal Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Global Anual Estimado (R\$)
		Área Interna	Área Externa			
A	B	C	D	E	F=E x A	G=F x 12
	m ²					

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2017.

Mariana de Irlanda V. V. Duarte Flores
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

José Donald Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 01 – JUIZ DE FORA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÊS (R\$) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL ANUAL (Preenchimento obrigatório):
A	B	C	D	E	F	G=F x D	H=G x 12
01	01	POSTO DE SERVIÇO	01	Prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL das dependências do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua São Sebastião, 713, centro, Juiz de Fora/MG, conforme quantitativo, descrição e condições contidas no Termo de Referência, ANEXO I , do Edital e nos Termos da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, ANEXO III do Edital, que constitui anexo desta proposta.			

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a remuneração, encargos sociais, trabalhistas previdenciários e de acidentes do trabalho, taxa de administração e lucro, insumos, materiais, utensílios, produtos, equipamentos, uniformes, EPI's, auxílio alimentação, vale transporte, auxílio saúde, seguro de vida em grupo, tributos e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2017, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretroatável todos termos e condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da Minuta de Contrato, ANEXO VI do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017.

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Integra esta proposta a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, constante do ANEXO III do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal desta proponente.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal da licitante e identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 – JUIZ DE FORA

Código do Serviço: 09010033 | Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CCT/.....: INDICAR SINDICATOS PARTICIPANTES DA CCT:

MONTANTE A – REMUNERAÇÃO

I - SALÁRIO DO PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
1 (UM) SERVENTE	
TOTAL DO MONTANTE A - REMUNERAÇÃO	

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO A	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS				
A.02 INCRA				
A.03 SESI OU SESC				
A.04 SENAI OU SENAC				
A.05 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP				
A.06 FGTS				
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO				
A.08 SEBAE				
TOTAL - GRUPO A				

GRUPO B	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 FÉRIAS + 1/3 ¹				
B.02 13º SALÁRIO				
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO ²				
B.04 AUXÍLIO DOENÇA ³				
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO ⁴				
B.06 FALTAS LEGAIS ⁵				
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁶				
B.08 LICENÇA PATERNIDADE ⁷				
TOTAL - GRUPO B				

GRUPO C ENCARGOS TRABALHISTAS (Não recebem a incidência do GRUPO B)	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹				
C.02 – Indenização adicional ²				
C.03 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (100%) ³				
C.04 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (5%) ⁴				
C.05 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (100%) ⁵				
C.06 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (5%) ⁶				
TOTAL - GRUPO C				

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				
TOTAL - GRUPO D				
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) exclusivamente				

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sobre o aviso prévio indenizado (C1).				
E.02 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5). ¹				
TOTAL - GRUPO E				

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13 ^o /12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3580; Salário + 13 ^o = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				
TOTAL - GRUPO F				
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS				
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

RESUMO I

REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR TOTAL MENSAL

MONTANTE C – INSUMOS					
C1 - UNIFORMES - Conforme estabelecido no item 13.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F=E/12 x D)
C.1.1	SERVENTE	Conjunto	03		
SUBTOTAL					

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONJUNTO DE UNIFORME

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Camisa de malha	Peça	1	
Calça	Peça	1	
Calçado	Par	1	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C2 - EPI - Conforme estabelecido no subitem 13.2.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F
C.2.1	SERVENTE	CONJUNTO	01		F=E/12 x D
VALOR TOTAL MENSAL C.2					

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO CONJUNTO DE EPI PARA SERVENTES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Luva em látex natural interior em verniz silver antibactericida, clorinada e com palma antiderrapante	Par	1	
Botas de borracha	Par	1	
Avental impermeável emborrachado	Peça	1	
Óculos de segurança	Peça	1	

C3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Conforme estabelecido na cláusula 18 deste TERMO DE REFERÊNCIA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E/ANO	VALOR DO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO ANUAL (%)	VALOR ANUAL DA DEPRECIÇÃO (R\$)	CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=F/100 x E x D	H	I=G/12+H/12 x D
C.3.1	Aspirador de pó	Unid	01					
C.3.2	Escada de alumínio 05 degraus	Unid	01					
C.3.3	Escada de Alumínio 7 Degraus	Unid	01					
C.3.4	Escada de alumínio 10 degraus	Unid	01					
C.3.5	Jateadora	Unid	01					
C.3.6	Enceradeira	Unid	01					
VALOR TOTAL DO SUBITEM C.3								

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C4 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

APLICA-SE SOMENTE AOS LOTES 01, 02, 04 E 06

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/MÊS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F= E x D	G	H
C.4.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	UNIDADE	22				H=F - G
C.4.2	Vale Transporte (estimativa)	UNIDADE	44				H= F - G
C.4.3	Auxílio Saúde (CCT)	Servente	1				
C.4.4	Seguro de vida em grupo	Servente	1				H=F/12
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO SUBITEM C.4							

RESUMO II

MONTANTE A REMUNERAÇÃO	MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	MONTANTE C INSUMOS	VALOR TOTAL

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE OS MONTANTES A, B e C	VALOR TOTAL MENSAL
D.1	Despesas Administrativas e Operacionais ≤ 5%		
D.2	Lucro ≤ 10%		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – UTENSÍLIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA/ ANO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
E.1	Água sanitária frasco com 1 litro, com teor de cloro entre 2,0 a 2,5% p/p.	Litro	96		
E.2	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-septica, ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
E.3	Balde plástico polipropileno 12 litros com alça de metal cor preto diametro da boca maior e fundo em alta qualidade de uso geral	Unid	4		
E.4	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml	Unid	6		
E.5	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unid	2		
E.6	Desentupidor de vaso, em plástico com cabo mínimo 50 cm.	Unid	2		
E.7	Desinfetante superconcentrado para ser diluído em 5 litros essência lavanda; composição: cloreto de alquildimetil-bensil amônio 50% tensoativo não aniônico, corante, essência e veiculo, para limpeza e desinfecção de sanitários na embalagem deverá constar a data da fabricação da validade, numero do lote, informações e advertências. Com registro no ANVISA. Produto de uso institucional. não serve produto de pronto uso.	Unid	12		
E.8	Desodorizador de ambiente, 360ml aerosol, essência floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA	Frasco	36		
E.9	Detergente hiperconcentrado frasco 5 litros, para ser diluído em água, biodegradável, usado em limpeza pesada, media e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitar produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição	Unid	12		
E.10	Detergente liquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA	Unid	48		
E.11	Disco para enceradeira polidor	Unid	12		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E.12	Disco para máquina lavar piso limpador	Unid	12		
E.13	Escova de nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval	Unid	4		
E.14	Escova para enceradeira	Unid	4		
E.15	Espunja sintética multiuso um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha aceita-se uma variação nas 2 primeiras medidas de 1cm para mais ou para menos	Unid	48		
E.16	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unid	1		
E.17	Flanela cor branca 100% algodão para limpeza	Metro	36		
E.18	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição aço carbono	Unid	36		
E.19	Limpador de vidro, não contém amônia em sua fórmula, que deixa uma camada que protege as superfícies contra manchas de chuva. Brilho cristalino, mantém vidros vitrine, espelhos, acrílicos limpos e brilhantes	litro	12		
E.20	Limpador instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador com gatilho, composição tensoativo aniônico biodegradável e solvente, essência lavanda ou floral	Unid	36		
E.21	Lustra móveis 200ml fragrância floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone	Unid	12		
E.22	Mangueira d'água 1/2 de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2 (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionado inteiramente em aço de 1/2 polegada	Unid	1		
E.23	Pá de lixo em plástico, cabo longo, ângulo de 90 graus entre cabo e pá (não precisando que o usuário se agache)	Unid	4		
E.24	Pano de chão, 100% algodão, alverjado, medindo 60x80cm	Unid	36		
E.25	Papel higiênico folha dupla, neutro 100 em folhas naturais ou 100% em fibras celulose, em papel não reciclado, extra macio, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mx10cm. As medidas e especificações da composição do papel deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		
E.26	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unid	1		
E.27	Placa de sinalização piso molhado	Unid	3		
E.28	Rodo cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida de 160 cm de comprimento	Unid	4		
E.29	Rodo cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida de	Unid	3		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	160 cm de comprimento				
E.30	Rodo para limpeza de vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100cm a 120 cm de comprimento	Unid	2		
E.31	Sabonete liquido de pronto uso, em refil totalmente descartável cuidadosamente balanceado que proporciona maciez e sedosidade a pele. PH fisiológico sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante a base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800 ml, totalmente descartável	Unid	36		
E.32	Saco de lixo 100 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	8		
E.33	Saco de lixo 30 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	6		
E.34	Saco de lixo 50 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 50 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	6		
E.35	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela PROPONENTE	Unid	4		
E.36	Saponáceo cremoso 300 ml	Unid	24		
E.37	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaçar, isento de impurezas e odores em papel não reciclado, 100% fibras celulósicas ou 100% fibras naturais, medindo entre 22x20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá	Fardo	120		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.				
E.38	Vassoura 100% piaçava, nº 5 cabo em madeira medindo no mínimo 150cm de comprimento	Unid	4		
E.39	Vassoura de limpeza vaso sanitário em nylon arredondadas tipo bola, com suporte em plástico	Unid	4		
E.40	Vassoura de pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento	Unid	2		
E.41	Vassoura em pelo, para limpeza de teto com cabo longo de no mínimo de 2m comprimento	Unid	1		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E					

RESUMO III

MONTANTE A REMUNERAÇÃO	MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	MONTANTE C INSUMOS	MONTANTE D TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	MONTANTE E UTENSÍLIOS, MATERIAIS E PRODUTOS	VALOR TOTAL

ISSQN		
LOTE	MUNICIPIOS	ALÍQUOTA
01	JUIZ DE FORA	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO – Lei nº. 10.833/2003			
OPÇÃO	SIM	NÃO	
Lucro Presumido ou Arbitrado – Art. 10, Inc. II			
Lucro Real			
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL			PERCENTUAL
PIS			
COFINS			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE F – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO			
	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE RESUMO III (%)	VALOR TOTAL MENSAL
F1	COFINS		
F2	PIS		
F3	ISSQN OU ISS		
F4	SUBTOTAL		
F5	Diferença de ITF		
F6	Incidência Tributária sobre Faturamento - ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE F			

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO = SOMA DOS MONTANTES, A, B, C, D, E e F (R\$)

RESUMO GERAL DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Área de prestação dos serviços com fornecimento de material em m ²	Unidade de Medida	Produtividade homem/dia em m ²		Valor Mensal Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Global Anual Estimado (R\$)
		Área Interna	Área Externa			
A	B	C	D	E	F=E x A	G=F x 12
	m ²					

Local e data: _____, de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 02 – UBERLÂNDIA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÊS (R\$) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL ANUAL (Preenchimento obrigatório):
A	B	C	D	E	F	G=F x D	H=G x 12
02	01	POSTO DE SERVIÇO	01	Prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL das dependências do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia/MG conforme quantitativo, descrição e condições contidas no Termo de Referência, ANEXO I , do Edital e nos Termos da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, ANEXO III do Edital, que constitui anexo desta proposta.			

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a remuneração, encargos sociais, trabalhistas previdenciários e de acidentes do trabalho, taxa de administração e lucro, insumos, materiais, utensílios, produtos, equipamentos, uniformes, EPI's, auxílio alimentação, vale transporte, auxílio saúde, seguro de vida em grupo, tributos e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2017, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretroatável todos termos e condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da Minuta de Contrato, ANEXO VI do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017.

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Integra esta proposta a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, constante do ANEXO III do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal desta proponente.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal da licitante e identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017- PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 02 – UBERLÂNDIA

Código do Serviço: 09010033 | Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CCT/.....: INDICAR SINDICATOS PARTICIPANTES DA CCT:

MONTANTE A – REMUNERAÇÃO

I - SALÁRIO DO PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
1 (UM) SERVENTE	
TOTAL DO MONTANTE A - REMUNERAÇÃO	

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO A	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS				
A.02 INCRA				
A.03 SESI OU SESC				
A.04 SENAI OU SENAC				
A.05 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP				
A.06 FGTS				
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO				
A.08 SEBAE				
TOTAL - GRUPO A				

GRUPO B	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 FÉRIAS + 1/3 ¹				
B.02 13º SALÁRIO				
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO ²				
B.04 AUXÍLIO DOENÇA ³				
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO ⁴				
B.06 FALTAS LEGAIS ⁵				
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁶				
B.08 LICENÇA PATERNIDADE ⁷				
TOTAL - GRUPO B				

GRUPO C ENCARGOS TRABALHISTAS (Não recebem a incidência do GRUPO B)	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹				
C.02 – Indenização adicional ²				
C.03 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (100%) ³				
C.04 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (5%) ⁴				
C.05 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (100%) ⁵				
C.06 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (5%) ⁶				
TOTAL - GRUPO C				

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				
TOTAL - GRUPO D				
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) exclusivamente				

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.org.br

JUCEMG
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sobre o aviso prévio indenizado (C1).				
E.02 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5). ¹				
TOTAL - GRUPO E				

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13 ^o /12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3580; Salário + 13 ^o = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				
TOTAL - GRUPO F				
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS				
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

RESUMO I

REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR TOTAL MENSAL

MONTANTE C – INSUMOS					
C1 - UNIFORMES - Conforme estabelecido no item 13.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F=E/12 x D)
C.1.1	SERVENTE	Conjunto	03		
SUBTOTAL					

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONJUNTO DE UNIFORME

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Camisa de malha	Peça	1	
Calça	Peça	1	
Calçado	Par	1	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C2 - EPI - Conforme estabelecido no subitem 13.2.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F
C.2.1	SERVENTE	CONJUNTO	01		F=E/12 x D
VALOR TOTAL MENSAL C.2					

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO CONJUNTO DE EPI PARA SERVENTES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Luva em látex natural interior em verniz silver antibactericida, clorinada e com palma antiderrapante	Par	1	
Botas de borracha	Par	1	
Avental impermeável emborrachado	Peça	1	
Óculos de segurança	Peça	1	

C3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Conforme estabelecido na cláusula 18 deste TERMO DE REFERÊNCIA								
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E/ ANO	VALOR DO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO ANUAL (%)	VALOR ANUAL DA DEPRECIÇÃO (R\$)	CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=F/100 x E x D	H	I=G/12+H/12 x D
C.3.1	Aspirador de pó	Unid	01					
C.3.2	Escada de alumínio 05 degraus	Unid	01					
C.3.3	Escada de Alumínio 7 Degraus	Unid	01					
C.3.4	Escada de alumínio 10 degraus	Unid	01					
C.3.5	Jateadora	Unid	01					
C.3.6	Enceradeira	Unid	01					
VALOR TOTAL DO SUBITEM C.3								

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C4 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

APLICA-SE SOMENTE AOS LOTES 01, 02, 04 E 06

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/MÊS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F= E x D	G	H
C.4.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	UNIDADE	22				H=F - G
C.4.2	Vale Transporte (estimativa)	UNIDADE	44				H= F - G
C.4.3	Auxílio Saúde (CCT)	Servente	1				H=F/12
C.4.4	Seguro de vida em grupo	Servente	1				H=F/12
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO SUBITEM C.4							

RESUMO II

MONTANTE A REMUNERAÇÃO	MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	MONTANTE C INSUMOS	VALOR TOTAL

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE OS MONTANTES A, B e C	VALOR TOTAL MENSAL
D.1	Despesas Administrativas e Operacionais ≤ 5%		
D.2	Lucro ≤ 10%		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – UTENSÍLIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA/ ANO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
E.1	Água sanitária frasco com 1 litro, com teor de cloro entre 2,0 a 2,5% p/p.	Litro	96		
E.2	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-septica, ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
E.3	Balde plástico polipropileno 12 litros com alça de metal cor preto diametro da boca maior e fundo em alta qualidade de uso geral	Unid	4		
E.4	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml	Unid	6		
E.5	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unid	2		
E.6	Desentupidor de vaso, em plástico com cabo mínimo 50 cm.	Unid	2		
E.7	Desinfetante superconcentrado para ser diluído em 5 litros essência lavanda; composição: cloreto de alquildimetil-bensil amônio 50% tensoativo não aniônico, corante, essência e veiculo, para limpeza e desinfecção de sanitários na embalagem deverá constar a data da fabricação da validade, numero do lote, informações e advertências. Com registro no ANVISA. Produto de uso institucional. não serve produto de pronto uso.	Unid	12		
E.8	Desodorizador de ambiente, 360ml aerosol, essência floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA	Frasco	36		
E.9	Detergente hiperconcentrado frasco 5 litros, para ser diluído em água, biodegradável, usado em limpeza pesada, media e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitar produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição	Unid	12		
E.10	Detergente liquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA	Unid	48		
E.11	Disco para enceradeira polidor	Unid	12		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E.12	Disco para máquina lavar piso limpador	Unid	12		
E.13	Escova de nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval	Unid	4		
E.14	Escova para enceradeira	Unid	4		
E.15	Espunja sintética multiuso um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha aceita-se uma variação nas 2 primeiras medidas de 1cm para mais ou para menos	Unid	48		
E.16	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unid	1		
E.17	Flanela cor branca 100% algodão para limpeza	Metro	36		
E.18	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição aço carbono	Unid	36		
E.19	Limpador de vidro, não contem amonia em sua formula, que deixa uma camada que protege as superficies contra manchas de chuva. Brilho cristalino, mantem vidros vitrine, espelhos, acrilicos limpos e brilhantes	litro	12		
E.20	Limpador instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador com gatilho, composição tensoativo aniônico biodegradável e solvente, essência lavanda ou floral	Unid	36		
E.21	Lustra móveis 200ml fragrância floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone	Unid	12		
E.22	Mangueira d'água 1/2 de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2 (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionado inteiramente em aço de 1/2 polegada	Unid	1		
E.23	Pá de lixo em plástico, cabo longo, ângulo de 90 graus entre cabo e pá (não precisando que o usuário se agache)	Unid	4		
E.24	Pano de chão, 100% algodão, alverjado, medindo 60x80cm	Unid	36		
E.25	Papel higiênico folha dupla, neutro 100 em folhas naturais ou 100% em fibras celulose, em papel não reciclado, extra macio, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mx10cm. As medidas e especificações da composição do papel deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		
E.26	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unid	1		
E.27	Placa de sinalização piso molhado	Unid	3		
E.28	Rodo cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida de 160 cm de comprimento	Unid	4		
E.29	Rodo cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida de	Unid	3		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	160 cm de comprimento				
E.30	Rodo para limpeza de vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100cm a 120 cm de comprimento	Unid	2		
E.31	Sabonete liquido de pronto uso, em refil totalmente descartável cuidadosamente balanceado que proporciona maciez e sedosidade a pele. PH fisiológico sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante a base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800 ml, totalmente descartável	Unid	36		
E.32	Saco de lixo 100 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	8		
E.33	Saco de lixo 30 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	6		
E.34	Saco de lixo 50 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 50 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	6		
E.35	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela PROPONENTE	Unid	4		
E.36	Saponáceo cremoso 300 ml	Unid	24		
E.37	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaçar, isento de impurezas e odores em papel não reciclado, 100% fibras celulósicas ou 100% fibras naturais, medindo entre 22x20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá	Fardo	120		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.				
E.38	Vassoura 100% piaçava, nº 5 cabo em madeira medindo no mínimo 150cm de comprimento	Unid	4		
E.39	Vassoura de limpeza vaso sanitário em nylon arredondadas tipo bola, com suporte em plástico	Unid	4		
E.40	Vassoura de pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento	Unid	2		
E.41	Vassoura em pelo, para limpeza de teto com cabo longo de no mínimo de 2m comprimento	Unid	1		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E					

RESUMO III

MONTANTE A REMUNERAÇÃO	MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	MONTANTE C INSUMOS	MONTANTE D TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	MONTANTE E UTENSÍLIOS, MATERIAIS E PRODUTOS	VALOR TOTAL

ISSQN		
LOTE	MUNICIPIOS	ALÍQUOTA
02	UBERLÂNDIA	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO – Lei nº. 10.833/2003			
OPÇÃO	SIM	NÃO	
Lucro Presumido ou Arbitrado – Art. 10, Inc. II			
Lucro Real			
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL			PERCENTUAL
PIS			
COFINS			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE F – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO			
	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE RESUMO III (%)	VALOR TOTAL MENSAL
F1	COFINS		
F2	PIS		
F3	ISSQN OU ISS		
F4	SUBTOTAL		
F5	Diferença de ITF		
F6	Incidência Tributária sobre Faturamento - ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE F			

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO = SOMA DOS MONTANTES, A, B, C, D, E e F (R\$)

RESUMO GERAL DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Área de prestação dos serviços com fornecimento de material em m ²	Unidade de Medida	Produtividade homem/dia em m ²		Valor Mensal Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Global Anual Estimado (R\$)
		Área Interna	Área Externa			
A	B	C	D	E	F=E x A	G=F x 12
	m ²					

Local e data: _____, de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 03 – VARGINHA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÊS (R\$) (Preenchimento obrigatório) :	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório) :	VALOR TOTAL ANUAL (Preenchimento obrigatório) :
A	B	C	D	E	F	G=F x D	H=G x 12
03	01	POSTO DE SERVIÇO	01	Prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL das dependências do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua São Paulo, 180, centro, Varginha/MG conforme quantitativo, descrição e condições contidas no Termo de Referência, ANEXO I , do Edital e nos Termos da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, ANEXO III do Edital, que constitui anexo desta proposta.			

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a remuneração, encargos sociais, trabalhistas previdenciários e de acidentes do trabalho, taxa de administração e lucro, insumos, materiais, utensílios, produtos, equipamentos, uniformes, EPI's, auxílio alimentação, vale transporte, auxílio saúde, seguro de vida em grupo, tributos e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2017, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretroatável todos termos e condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **19/2017** e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **19/2017**, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da Minuta de Contrato, ANEXO VI do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **19/2017**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

Integra esta proposta a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, constante do ANEXO III do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal desta proponente.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal da licitante e identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 03 – VARGINHA

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA
LIMPADOR DE VIDROS	01	20 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 11:00	-----

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CCT/.....: INDICAR SINDICATOS PARTICIPANTES DA CCT:

MONTANTE A – REMUNERAÇÃO

I - SALÁRIO DO PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
1 (UM) SERVENTE	
1 (UM) LIMPADOR DE VIDROS	
TOTAL DO MONTANTE A - REMUNERAÇÃO	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS				
A.02 INCRA				
A.03 SESI OU SESC				
A.04 SENAI OU SENAC				
A.05 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP				
A.06 FGTS				
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO				
A.08 SEBAE				
TOTAL - GRUPO A				

GRUPO B	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 FÉRIAS + 1/3 ¹				
B.02 13º SALÁRIO				
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO ²				
B.04 AUXÍLIO DOENÇA ³				
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO ⁴				
B.06 FALTAS LEGAIS ⁵				
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁶				
B.08 LICENÇA PATERNIDADE ⁷				
TOTAL - GRUPO B				

GRUPO C ENCARGOS TRABALHISTAS (Não recebem a incidência do GRUPO B)	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹				
C.02 – Indenização adicional ²				
C.03 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (100%) ³				
C.04 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (5%) ⁴				
C.05 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (100%) ⁵				
C.06 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (5%) ⁶				
TOTAL - GRUPO C				

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				
TOTAL - GRUPO D				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (C1).				
E.02 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5). ¹				
TOTAL - GRUPO E				

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13 ^o /12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3580; Salário + 13 ^o = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				
TOTAL - GRUPO F				
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS				
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

RESUMO I

REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR TOTAL MENSAL

MONTANTE C – INSUMOS					
C1 - UNIFORMES - Conforme estabelecido no item 13.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F=E/12 x D)
C.1.1	LIMPADOR DE VIDRO	Conjunto	03		
	SERVENTE	Conjunto	03		
SUBTOTAL					

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONJUNTO DE UNIFORME

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Camisa de malha	Peça	1	
Calça	Peça	1	
Calçado	Par	1	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C2 - EPI - Conforme estabelecido no subitem 13.2.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F
C.2.1	LIMPADOR DE VIDROS	CONJUNTO	01		F=E/12 x D
VALOR TOTAL MENSAL C.2					

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO CONJUNTO DE EPI PARA LIMPADORES DE VIDRO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1 cinturão de segurança, modelo paraquedista, com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referência Hércules JL01203TQ ou similar	Peça	1	
1 par de botas de borracha	Peça	1	
1 avental impermeável emborrachado	Par	1	
1 óculos de segurança.	Peça	1	

C2 - EPI - Conforme estabelecido no subitem 13.2.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F
C.2.2	SERVENTE	CONJUNTO	01		F=E/12 x D
VALOR TOTAL MENSAL C.2					

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO CONJUNTO DE EPI PARA SERVENTES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Luva em látex natural interior em verniz silver antibactericida, clorinada e com palma antiderrapante	Par	1	
Botas de borracha	Par	1	
Avental impermeável emborrachado	Peça	1	
Óculos de segurança	Peça	1	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Conforme estabelecido na cláusula 18 deste TERMO DE REFERÊNCIA								
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E/ ANO	VALOR DO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO ANUAL (%)	VALOR ANUAL DA DEPRECIÇÃO (R\$)	CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G = F/100 \times E \times D$	H	$I = G/12 + H/12 \times D$
C.3.1	Aspirador de pó	Unid	01					
C.3.2	Escada de alumínio 05 degraus	Unid	01					
C.3.3	Escada de Alumínio 7 Degraus	Unid	01					
C.3.4	Escada de alumínio 10 degraus	Unid	01					
C.3.5	Jateadora	Unid	01					
C.3.6	Enceradeira	Unid	01					
VALOR TOTAL DO SUBITEM C.3								

C4 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO							
APLICA-SE SOMENTE AOS LOTES 03 e 05 - VARGINHA E UBERABA							
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/MÊS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	$F = E \times D$	G	H
C.4.1	Auxílio Alimentação	UNIDADE	22				
C.4.2	Vale Transporte (estimativa)	UNIDADE	88				$H = F - G$
C.4.3	Auxílio Saúde (CCT)	Servente	2				
C.4.4	Seguro de vida em grupo	Servente	2				$H = F/12$
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO SUBITEM C5							



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO II

MONTANTE A REMUNERAÇÃO	MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	MONTANTE C INSUMOS	VALOR TOTAL

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			
	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE OS MONTANTES A, B e C	VALOR TOTAL MENSAL
D.1	Despesas Administrativas e Operacionais ≤ 5%		
D.2	Lucro ≤ 10%		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D			

MONTANTE E – UTENSÍLIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA/ ANO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
E.1	Água sanitária frasco com 1 litro, com teor de cloro entre 2,0 a 2,5% p/p.	Litro	96		
E.2	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-septica, ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
E.3	Balde plástico polipropileno 12 litros com alça de metal cor preto diametro da boca maior e fundo em alta qualidade de uso geral	Unid	4		
E.4	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml	Unid	6		
E.5	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unid	2		
E.6	Desentupidor de vaso, em plástico com cabo mínimo 50 cm.	Unid	2		
E.7	Desinfetante superconcentrado para ser diluído em 5 litros essência lavanda; composição: cloreto de alquildimetil-bensil amônio 50% tensoativo não aniônico, corante, essência e veiculo, para limpeza e desinfecção de sanitários na embalagem deverá constar a data da fabricação da validade, numero do lote, informações e advertências. Com registro no ANVISA. Produto de uso institucional. não serve produto de pronto uso.	Unid	12		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E.8	Desodorizador de ambiente, 360ml aerosol, essência floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA	Frasco	36		
E.9	Detergente hiperconcentrado frasco 5 litros, para ser diluído em água, biodegradável, usado em limpeza pesada, media e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitar produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição	Unid	12		
E.10	Detergente liquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA	Unid	48		
E.11	Disco para enceradeira polidor	Unid	12		
E.12	Disco para máquina lavar piso limpador	Unid	12		
E.13	Escova de nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval	Unid	4		
E.14	Escova para enceradeira	Unid	4		
E.15	Esponja sintética multiuso um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha aceita-se uma variação nas 2 primeiras medidas de 1cm para mais ou para menos	Unid	48		
E.16	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unid	1		
E.17	Flanela cor branca 100% algodão para limpeza	Metro	36		
E.18	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição aço carbono	Unid	36		
E.19	Limpador de vidro, não contem amonia em sua formula, que deixa uma camada que protege as superficies contra manchas de chuva. Brilho cristalino, mantem vidros vitrine, espelhos, acrilicos limpos e brilhantes	litro	12		
E.20	Limpador instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador com gatilho, composição tensoativo aniônico biodegradável e solvente, essência lavanda ou floral	Unid	36		
E.21	Lustra móveis 200ml fragrância floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone	Unid	12		
E.22	Mangueira d'água 1/2 de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2 (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionado inteiramente em aço de 1/2 polegada	Unid	1		
E.23	Pá de lixo em plástico, cabo longo, ângulo de 90 graus entre cabo e pá (não precisando que o usuário se agache)	Unid	4		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E.24	Pano de chão, 100% algodão, alverjado, medindo 60x80cm	Unid	36		
E.25	Papel higiênico folha dupla, neutro 100 em folhas naturais ou 100% em fibras celulose, em papel não reciclado, extra macio, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mx10cm. As medidas e especificações da composição do papel deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		
E.26	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unid	1		
E.27	Placa de sinalização piso molhado	Unid	3		
E.28	Rodo cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida de 160 cm de comprimento	Unid	4		
E.29	Rodo cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida de 160 cm de comprimento	Unid	3		
E.30	Rodo para limpeza de vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100cm a 120 cm de comprimento	Unid	2		
E.31	Sabonete liquido de pronto uso, em refil totalmente descartável cuidadosamente balanceado que proporciona maciez e sedosidade a pele. PH fisiológico sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante a base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800 ml, totalmente descartável	Unid	36		
E.32	Saco de lixo 100 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	8		
E.33	Saco de lixo 30 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	6		
E.34	Saco de lixo 50 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 50 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da	Unid	6		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	PMBH/MG				
E.35	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela PROPONENTE	Unid	4		
E.36	Saponáceo cremoso 300 ml	Unid	24		
E.37	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaçar, isento de impurezas e odores em papel não reciclado, 100% fibras celulósicas ou 100% fibras naturais, medindo entre 22x20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120		
E.38	Vassoura 100% piaçava, nº 5 cabo em madeira medindo no mínimo 150cm de comprimento	Unid	4		
E.39	Vassoura de limpeza vaso sanitário em nylon arredondadas tipo bola, com suporte em plástico	Unid	4		
E.40	Vassoura de pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento	Unid	2		
E.41	Vassoura em pelo, para limpeza de teto com cabo longo de no mínimo de 2m comprimento	Unid	1		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E					

RESUMO III

MONTANTE A REMUNERAÇÃO	MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	MONTANTE C INSUMOS	MONTANTE D TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	MONTANTE E UTENSÍLIOS, MATERIAIS E PRODUTOS	VALOR TOTAL

ISSQN		
LOTE	MUNICIPIOS	ALÍQUOTA
03	VARGINHA	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO – Lei nº. 10.833/2003			
OPÇÃO	SIM	NÃO	
Lucro Presumido ou Arbitrado – Art. 10, Inc. II			
Lucro Real			
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL			PERCENTUAL
PIS			
COFINS			

MONTANTE F – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO			
	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE RESUMO III (%)	VALOR TOTAL MENSAL
F1	COFINS		
F2	PIS		
F3	ISSQN OU ISS		
F4	SUBTOTAL		
F5	Diferença de ITF		
F6	Incidência Tributária sobre Faturamento - ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE F			

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO = SOMA DOS MONTANTES, A, B, C, D, E e F (R\$)

RESUMO GERAL DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Área de prestação dos serviços com fornecimento de material em m ²	Unidade de Medida	Produtividade homem/dia em m ²		Valor Mensal Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Global Anual Estimado (R\$)
		Área Interna	Área Externa			
A	B	C	D	E	F=E x A	G=F x 12
	m ²					

Local e data: _____, de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 04 – GOVERNADOR VALADARES

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÊS (R\$) (Preenchimento obrigatório) :	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório) :	VALOR TOTAL ANUAL (Preenchimento obrigatório) :
A	B	C	D	E	F	G=F x D	H=G x 12
04	01	POSTO DE SERVIÇO	01	Prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL das dependências do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471, centro, Governador Valadares/MG, conforme quantitativo, descrição e condições contidas no Termo de Referência, ANEXO I , do Edital e nos Termos da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, ANEXO III do Edital, que constitui anexo desta proposta.			

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a remuneração, encargos sociais, trabalhistas previdenciários e de acidentes do trabalho, taxa de administração e lucro, insumos, materiais, utensílios, produtos, equipamentos, uniformes, EPI's, auxílio alimentação, vale transporte, auxílio saúde, seguro de vida em grupo, tributos e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2017, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretroatável todos termos e condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da Minuta de Contrato, ANEXO VI do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

Integra esta proposta a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, constante do ANEXO III do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal desta proponente.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal da licitante e identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 04 – GOVERNADOR VALADARES

Código do Serviço: 09010033 | Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CCT/.....: INDICAR SINDICATOS PARTICIPANTES DA CCT:

MONTANTE A – REMUNERAÇÃO

I - SALÁRIO DO PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
1 (UM) SERVENTE	
TOTAL DO MONTANTE A - REMUNERAÇÃO	

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO A	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS				
A.02 INCRA				
A.03 SESI OU SESC				
A.04 SENAI OU SENAC				
A.05 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP				
A.06 FGTS				
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO				
A.08 SEBAE				
TOTAL - GRUPO A				

GRUPO B	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 FÉRIAS + 1/3 ¹				
B.02 13º SALÁRIO				
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO ²				
B.04 AUXÍLIO DOENÇA ³				
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO ⁴				
B.06 FALTAS LEGAIS ⁵				
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁶				
B.08 LICENÇA PATERNIDADE ⁷				
TOTAL - GRUPO B				

GRUPO C ENCARGOS TRABALHISTAS (Não recebem a incidência do GRUPO B)	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹				
C.02 – Indenização adicional ²				
C.03 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (100%) ³				
C.04 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (5%) ⁴				
C.05 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (100%) ⁵				
C.06 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (5%) ⁶				
TOTAL - GRUPO C				

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				
TOTAL - GRUPO D				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (C1).				
E.02 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5). ¹				
TOTAL - GRUPO E				

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13 ^o /12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3580; Salário + 13 ^o = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				
TOTAL - GRUPO F				
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS				
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

RESUMO I

REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR TOTAL MENSAL

MONTANTE C – INSUMOS					
C1 - UNIFORMES - Conforme estabelecido no item 13.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F=E/12 x D)
C.1.1	SERVENTE	Conjunto	03		
SUBTOTAL					

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONJUNTO DE UNIFORME

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Camisa de malha	Peça	1	
Calça	Peça	1	
Calçado	Par	1	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C2 - EPI - Conforme estabelecido no subitem 13.2.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F
C.2.1	SERVENTE	CONJUNTO	01		F=E/12 x D
VALOR TOTAL MENSAL C.2					

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO CONJUNTO DE EPI PARA SERVENTES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Luva em látex natural interior em verniz silver antibactericida, clorinada e com palma antiderrapante	Par	1	
Botas de borracha	Par	1	
Avental impermeável emborrachado	Peça	1	
Óculos de segurança	Peça	1	

C3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Conforme estabelecido na cláusula 18 deste TERMO DE REFERÊNCIA								
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E/ ANO	VALOR DO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO ANUAL (%)	VALOR ANUAL DA DEPRECIÇÃO (R\$)	CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=F/100 x E x D	H	I=G/12+H/12 x D
C.3.1	Aspirador de pó	Unid	01					
C.3.2	Escada de alumínio 05 degraus	Unid	01					
C.3.3	Escada de Alumínio 7 Degraus	Unid	01					
C.3.4	Escada de alumínio 10 degraus	Unid	01					
C.3.5	Jateadora	Unid	01					
C.3.6	Enceradeira	Unid	01					
VALOR TOTAL DO SUBITEM C.3								

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C4 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

APLICA-SE SOMENTE AOS LOTES 01, 02, 04 E 06

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/MÊS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F= E x D	G	H
C.4.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	UNIDADE	22				H=F - G
C.4.2	Vale Transporte (estimativa)	UNIDADE	44				H= F - G
C.4.3	Auxílio Saúde (CCT)	Servente	1				H=F/12
C.4.4	Seguro de vida em grupo	Servente	1				H=F/12
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO SUBITEM C.4							

RESUMO II

MONTANTE A REMUNERAÇÃO	MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	MONTANTE C INSUMOS	VALOR TOTAL

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE OS MONTANTES A, B e C	VALOR TOTAL MENSAL
D.1	Despesas Administrativas e Operacionais ≤ 5%		
D.2	Lucro ≤ 10%		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – UTENSÍLIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA/ ANO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
E.1	Água sanitária frasco com 1 litro, com teor de cloro entre 2,0 a 2,5% p/p.	Litro	96		
E.2	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-septica, ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
E.3	Balde plástico polipropileno 12 litros com alça de metal cor preto diametro da boca maior e fundo em alta qualidade de uso geral	Unid	4		
E.4	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml	Unid	6		
E.5	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unid	2		
E.6	Desentupidor de vaso, em plástico com cabo mínimo 50 cm.	Unid	2		
E.7	Desinfetante superconcentrado para ser diluído em 5 litros essência lavanda; composição: cloreto de alquildimetil-bensil amônio 50% tensoativo não aniônico, corante, essência e veiculo, para limpeza e desinfecção de sanitários na embalagem deverá constar a data da fabricação da validade, numero do lote, informações e advertências. Com registro no ANVISA. Produto de uso institucional. não serve produto de pronto uso.	Unid	12		
E.8	Desodorizador de ambiente, 360ml aerosol, essência floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA	Frasco	36		
E.9	Detergente hiperconcentrado frasco 5 litros, para ser diluído em água, biodegradável, usado em limpeza pesada, media e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitar produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição	Unid	12		
E.10	Detergente liquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA	Unid	48		
E.11	Disco para enceradeira polidor	Unid	12		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E.12	Disco para máquina lavar piso limpador	Unid	12		
E.13	Escova de nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval	Unid	4		
E.14	Escova para enceradeira	Unid	4		
E.15	Espunja sintética multiuso um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha aceita-se uma variação nas 2 primeiras medidas de 1cm para mais ou para menos	Unid	48		
E.16	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unid	1		
E.17	Flanela cor branca 100% algodão para limpeza	Metro	36		
E.18	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição aço carbono	Unid	36		
E.19	Limpador de vidro, não contem amonia em sua formula, que deixa uma camada que protege as superficies contra manchas de chuva. Brilho cristalino, mantem vidros vitrine, espelhos, acrilicos limpos e brilhantes	litro	12		
E.20	Limpador instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador com gatilho, composição tensoativo aniônico biodegradável e solvente, essência lavanda ou floral	Unid	36		
E.21	Lustra móveis 200ml fragrância floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone	Unid	12		
E.22	Mangueira d'água 1/2 de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2 (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionado inteiramente em aço de 1/2 polegada	Unid	1		
E.23	Pá de lixo em plástico, cabo longo, ângulo de 90 graus entre cabo e pá (não precisando que o usuário se agache)	Unid	4		
E.24	Pano de chão, 100% algodão, alverjado, medindo 60x80cm	Unid	36		
E.25	Papel higiênico folha dupla, neutro 100 em folhas naturais ou 100% em fibras celulose, em papel não reciclado, extra macio, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mx10cm. As medidas e especificações da composição do papel deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		
E.26	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unid	1		
E.27	Placa de sinalização piso molhado	Unid	3		
E.28	Rodo cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida de 160 cm de comprimento	Unid	4		
E.29	Rodo cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida de	Unid	3		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	160 cm de comprimento				
E.30	Rodo para limpeza de vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100cm a 120 cm de comprimento	Unid	2		
E.31	Sabonete liquido de pronto uso, em refil totalmente descartável cuidadosamente balanceado que proporciona maciez e sedosidade a pele. PH fisiológico sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante a base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800 ml, totalmente descartável	Unid	36		
E.32	Saco de lixo 100 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	8		
E.33	Saco de lixo 30 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	6		
E.34	Saco de lixo 50 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 50 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	6		
E.35	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela PROPONENTE	Unid	4		
E.36	Saponáceo cremoso 300 ml	Unid	24		
E.37	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaçar, isento de impurezas e odores em papel não reciclado, 100% fibras celulósicas ou 100% fibras naturais, medindo entre 22x20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá	Fardo	120		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.				
E.38	Vassoura 100% piaçava, nº 5 cabo em madeira medindo no mínimo 150cm de comprimento	Unid	4		
E.39	Vassoura de limpeza vaso sanitário em nylon arredondadas tipo bola, com suporte em plástico	Unid	4		
E.40	Vassoura de pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento	Unid	2		
E.41	Vassoura em pelo, para limpeza de teto com cabo longo de no mínimo de 2m comprimento	Unid	1		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E					

RESUMO III

MONTANTE A REMUNERAÇÃO	MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	MONTANTE C INSUMOS	MONTANTE D TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	MONTANTE E UTENSÍLIOS, MATERIAIS E PRODUTOS	VALOR TOTAL

ISSQN		
LOTE	MUNICIPIOS	ALÍQUOTA
04	GOVERNADOR VALADARES	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO – Lei nº. 10.833/2003			
OPÇÃO	SIM	NÃO	
Lucro Presumido ou Arbitrado – Art. 10, Inc. II			
Lucro Real			
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL			PERCENTUAL
PIS			
COFINS			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE F – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO			
	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE RESUMO III (%)	VALOR TOTAL MENSAL
F1	COFINS		
F2	PIS		
F3	ISSQN OU ISS		
F4	SUBTOTAL		
F5	Diferença de ITF		
F6	Incidência Tributária sobre Faturamento - ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE F			

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO = SOMA DOS MONTANTES, A, B, C, D, E e F (R\$)	
---	--

RESUMO GERAL DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Área de prestação dos serviços com fornecimento de material em m ²	Unidade de Medida	Produtividade homem/dia em m ²		Valor Mensal Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Global Anual Estimado (R\$)
		Área Interna	Área Externa			
A	B	C	D	E	F=E x A	G=F x 12
	m ²					

Local e data: _____, de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 05 – UBERABA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÊS (R\$) (Preenchimento obrigatório) :	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório) :	VALOR TOTAL ANUAL (Preenchimento obrigatório) :
A	B	C	D	E	F	G=F x D	H=G x 12
05	01	POSTO DE SERVIÇO	01	Prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL das dependências do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG conforme quantitativo, descrição e condições contidas no Termo de Referência, ANEXO I , do Edital e nos Termos da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, ANEXO III do Edital, que constitui anexo desta proposta.			

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a remuneração, encargos sociais, trabalhistas previdenciários e de acidentes do trabalho, taxa de administração e lucro, insumos, materiais, utensílios, produtos, equipamentos, uniformes, EPI's, auxílio alimentação, vale transporte, auxílio saúde, seguro de vida em grupo, tributos e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2017, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos termos e condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da Minuta de Contrato, ANEXO VI do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

Integra esta proposta a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, constante do ANEXO III do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal desta proponente.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal da licitante e identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 05 – UBERABA

Código do Serviço: 09010033 Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA
LIMPADOR DE VIDROS	01	20 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 11:00	-----

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CCT/.....: INDICAR SINDICATOS PARTICIPANTES DA CCT:

MONTANTE A – REMUNERAÇÃO

I - SALÁRIO DO PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
1 (UM) SERVENTE	
1 (UM) LIMPADOR DE VIDROS	
TOTAL DO MONTANTE A - REMUNERAÇÃO	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS				
A.02 INCRA				
A.03 SESI OU SESC				
A.04 SENAI OU SENAC				
A.05 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP				
A.06 FGTS				
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO				
A.08 SEBAE				
TOTAL - GRUPO A				

GRUPO B	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 FÉRIAS + 1/3 ¹				
B.02 13º SALÁRIO				
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO ²				
B.04 AUXÍLIO DOENÇA ³				
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO ⁴				
B.06 FALTAS LEGAIS ⁵				
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁶				
B.08 LICENÇA PATERNIDADE ⁷				
TOTAL - GRUPO B				

GRUPO C ENCARGOS TRABALHISTAS (Não recebem a incidência do GRUPO B)	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹				
C.02 – Indenização adicional ²				
C.03 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (100%) ³				
C.04 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (5%) ⁴				
C.05 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (100%) ⁵				
C.06 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (5%) ⁶				
TOTAL - GRUPO C				

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				
TOTAL - GRUPO D				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (C1).				
E.02 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5). ¹				
TOTAL - GRUPO E				

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13 ^o /12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3580; Salário + 13 ^o = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				
TOTAL - GRUPO F				
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS				
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

RESUMO I

REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR TOTAL MENSAL

MONTANTE C – INSUMOS					
C1 - UNIFORMES - Conforme estabelecido no item 13.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F=E/12 x D)
C.1.1	LIMPADOR DE VIDRO	Conjunto	03		
	SERVENTE	Conjunto	03		
SUBTOTAL					

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONJUNTO DE UNIFORME

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Camisa de malha	Peça	1	
Calça	Peça	1	
Calçado	Par	1	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C2 - EPI - Conforme estabelecido no subitem 13.2.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F
C.2.1	LIMPADOR DE VIDROS	CONJUNTO	01		F=E/12 x D
VALOR TOTAL MENSAL C.2					

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO CONJUNTO DE EPI PARA LIMPADORES DE VIDRO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1 cinturão de segurança, modelo paraquedista, com 3 pontos de conexão, totalmente ajustável com cinturão abdominal integrado, referência Hércules JL01203TQ ou similar	Peça	1	
1 par de botas de borracha	Peça	1	
1 avental impermeável emborrachado	Par	1	
1 óculos de segurança.	Peça	1	

C2 - EPI - Conforme estabelecido no subitem 13.2.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F
C.2.2	SERVENTE	CONJUNTO	01		F=E/12 x D
VALOR TOTAL MENSAL C.2					

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO CONJUNTO DE EPI PARA SERVENTES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Luva em látex natural interior em verniz silver antibactericida, clorinada e com palma antiderrapante	Par	1	
Botas de borracha	Par	1	
Avental impermeável emborrachado	Peça	1	
Óculos de segurança	Peça	1	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Conforme estabelecido na cláusula 18 deste TERMO DE REFERÊNCIA								
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E/ ANO	VALOR DO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO ANUAL (%)	VALOR ANUAL DA DEPRECIÇÃO (R\$)	CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G = F/100 \times E \times D$	H	$I = G/12 + H/12 \times D$
C.3.1	Aspirador de pó	Unid	01					
C.3.2	Escada de alumínio 05 degraus	Unid	01					
C.3.3	Escada de Alumínio 7 Degraus	Unid	01					
C.3.4	Escada de alumínio 10 degraus	Unid	01					
C.3.5	Jateadora	Unid	01					
C.3.6	Enceradeira	Unid	01					
VALOR TOTAL DO SUBITEM C.3								

C4 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO							
APLICA-SE SOMENTE AOS LOTES 03 e 05 - VARGINHA E UBERABA							
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/MÊS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	$F = E \times D$	G	H
C.4.1	Auxílio Alimentação	UNIDADE	22				
C.4.2	Vale Transporte (estimativa)	UNIDADE	88				$H = F - G$
C.4.3	Auxílio Saúde (CCT)	Servente	2				
C.4.4	Seguro de vida em grupo	Servente	2				$H = F/12$
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO SUBITEM C5							



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO II

MONTANTE A REMUNERAÇÃO	MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	MONTANTE C INSUMOS	VALOR TOTAL

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			
	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE OS MONTANTES A, B e C	VALOR TOTAL MENSAL
D.1	Despesas Administrativas e Operacionais ≤ 5%		
D.2	Lucro ≤ 10%		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D			

MONTANTE E – UTENSÍLIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA/ ANO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
E.1	Água sanitária frasco com 1 litro, com teor de cloro entre 2,0 a 2,5% p/p.	Litro	96		
E.2	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-septica, ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
E.3	Balde plástico polipropileno 12 litros com alça de metal cor preto diametro da boca maior e fundo em alta qualidade de uso geral	Unid	4		
E.4	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml	Unid	6		
E.5	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unid	2		
E.6	Desentupidor de vaso, em plástico com cabo mínimo 50 cm.	Unid	2		
E.7	Desinfetante superconcentrado para ser diluído em 5 litros essência lavanda; composição: cloreto de alquildimetil-bensil amônio 50% tensoativo não aniônico, corante, essência e veiculo, para limpeza e desinfecção de sanitários na embalagem deverá constar a data da fabricação da validade, numero do lote, informações e advertências. Com registro no ANVISA. Produto de uso institucional. não serve produto de pronto uso.	Unid	12		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E.8	Desodorizador de ambiente, 360ml aerosol, essência floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA	Frasco	36		
E.9	Detergente hiperconcentrado frasco 5 litros, para ser diluído em água, biodegradável, usado em limpeza pesada, media e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitar produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição	Unid	12		
E.10	Detergente liquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA	Unid	48		
E.11	Disco para enceradeira polidor	Unid	12		
E.12	Disco para máquina lavar piso limpador	Unid	12		
E.13	Escova de nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval	Unid	4		
E.14	Escova para enceradeira	Unid	4		
E.15	Esponja sintética multiuso um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha aceita-se uma variação nas 2 primeiras medidas de 1cm para mais ou para menos	Unid	48		
E.16	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unid	1		
E.17	Flanela cor branca 100% algodão para limpeza	Metro	36		
E.18	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição aço carbono	Unid	36		
E.19	Limpador de vidro, não contem amonia em sua formula, que deixa uma camada que protege as superficies contra manchas de chuva. Brilho cristalino, mantem vidros vitrine, espelhos, acrilicos limpos e brilhantes	litro	12		
E.20	Limpador instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador com gatilho, composição tensoativo aniônico biodegradável e solvente, essência lavanda ou floral	Unid	36		
E.21	Lustra móveis 200ml fragrância floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone	Unid	12		
E.22	Mangueira d'água 1/2 de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2 (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionado inteiramente em aço de 1/2 polegada	Unid	1		
E.23	Pá de lixo em plástico, cabo longo, ângulo de 90 graus entre cabo e pá (não precisando que o usuário se agache)	Unid	4		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E.24	Pano de chão, 100% algodão, alverjado, medindo 60x80cm	Unid	36		
E.25	Papel higiênico folha dupla, neutro 100 em folhas naturais ou 100% em fibras celulose, em papel não reciclado, extra macio, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mx10cm. As medidas e especificações da composição do papel deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		
E.26	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unid	1		
E.27	Placa de sinalização piso molhado	Unid	3		
E.28	Rodo cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida de 160 cm de comprimento	Unid	4		
E.29	Rodo cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida de 160 cm de comprimento	Unid	3		
E.30	Rodo para limpeza de vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100cm a 120 cm de comprimento	Unid	2		
E.31	Sabonete liquido de pronto uso, em refil totalmente descartável cuidadosamente balanceado que proporciona maciez e sedosidade a pele. PH fisiológico sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante a base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800 ml, totalmente descartável	Unid	36		
E.32	Saco de lixo 100 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	8		
E.33	Saco de lixo 30 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	6		
E.34	Saco de lixo 50 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 50 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da	Unid	6		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	PMBH/MG				
E.35	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela PROPONENTE	Unid	4		
E.36	Saponáceo cremoso 300 ml	Unid	24		
E.37	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaçar, isento de impurezas e odores em papel não reciclado, 100% fibras celulósicas ou 100% fibras naturais, medindo entre 22x20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	Fardo	120		
E.38	Vassoura 100% piaçava, nº 5 cabo em madeira medindo no mínimo 150cm de comprimento	Unid	4		
E.39	Vassoura de limpeza vaso sanitário em nylon arredondadas tipo bola, com suporte em plástico	Unid	4		
E.40	Vassoura de pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento	Unid	2		
E.41	Vassoura em pelo, para limpeza de teto com cabo longo de no mínimo de 2m comprimento	Unid	1		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E					

RESUMO III

MONTANTE A REMUNERAÇÃO	MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	MONTANTE C INSUMOS	MONTANTE D TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	MONTANTE E UTENSÍLIOS, MATERIAIS E PRODUTOS	VALOR TOTAL

ISSQN		
LOTE	MUNICIPIOS	ALÍQUOTA
05	UBERABA	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO – Lei nº. 10.833/2003			
OPÇÃO	SIM	NÃO	
Lucro Presumido ou Arbitrado – Art. 10, Inc. II			
Lucro Real			
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL			PERCENTUAL
PIS			
COFINS			

MONTANTE F – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO			
	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE RESUMO III (%)	VALOR TOTAL MENSAL
F1	COFINS		
F2	PIS		
F3	ISSQN OU ISS		
F4	SUBTOTAL		
F5	Diferença de ITF		
F6	Incidência Tributária sobre Faturamento - ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE F			

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO = SOMA DOS MONTANTES, A, B, C, D, E e F (R\$)

RESUMO GERAL DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Área de prestação dos serviços com fornecimento de material em m ²	Unidade de Medida	Produtividade homem/dia em m ²		Valor Mensal Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Global Anual Estimado (R\$)
		Área Interna	Área Externa			
A	B	C	D	E	F=E x A	G=F x 12
	m ²					

Local e data: _____, de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 06 – MONTES CLAROS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÊS (R\$) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL ANUAL (Preenchimento obrigatório):
A	B	C	D	E	F	G=F x D	H=G x 12
06	01	POSTO DE SERVIÇO	01	Prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL das dependências do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua Urbino Viana, 658, Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, conforme quantitativo, descrição e condições contidas no Termo de Referência, ANEXO I , do Edital e nos Termos da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, ANEXO III do Edital, que constitui anexo desta proposta.			

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a remuneração, encargos sociais, trabalhistas previdenciários e de acidentes do trabalho, taxa de administração e lucro, insumos, materiais, utensílios, produtos, equipamentos, uniformes, EPI's, auxílio alimentação, vale transporte, auxílio saúde, seguro de vida em grupo, tributos e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2017, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretroatável todos termos e condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **19/2017** e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **19/2017**, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da Minuta de Contrato, ANEXO VI do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **19/2017**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

Integra esta proposta a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, constante do ANEXO III do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal desta proponente.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal da licitante e identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 06 – MONTES CLAROS

Código do Serviço: 09010033 | Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTD	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CCT/.....: INDICAR SINDICATOS PARTICIPANTES DA CCT:

MONTANTE A – REMUNERAÇÃO

I - SALÁRIO DO PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
1 (UM) SERVENTE	
TOTAL DO MONTANTE A - REMUNERAÇÃO	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS				
A.02 INCRA				
A.03 SESI OU SESC				
A.04 SENAI OU SENAC				
A.05 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP				
A.06 FGTS				
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO				
A.08 SEBAE				
TOTAL - GRUPO A				

GRUPO B	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 FÉRIAS + 1/3 ¹				
B.02 13º SALÁRIO				
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO ²				
B.04 AUXÍLIO DOENÇA ³				
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO ⁴				
B.06 FALTAS LEGAIS ⁵				
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁶				
B.08 LICENÇA PATERNIDADE ⁷				
TOTAL - GRUPO B				

GRUPO C ENCARGOS TRABALHISTAS (Não recebem a incidência do GRUPO B)	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹				
C.02 – Indenização adicional ²				
C.03 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (100%) ³				
C.04 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (5%) ⁴				
C.05 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (100%) ⁵				
C.06 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (5%) ⁶				
TOTAL - GRUPO C				

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B				
TOTAL - GRUPO D				
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E.01 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado (C1).				
E.02 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5). ¹				
TOTAL - GRUPO E				

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13^o/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3580; Salário + 13^o = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				
TOTAL - GRUPO F				
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS				
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

RESUMO I

REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR TOTAL MENSAL

MONTANTE C – INSUMOS					
C1 - UNIFORMES - Conforme estabelecido no item 13.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F=E/12 x D)
C.1.1	SERVENTE	Conjunto	03		
SUBTOTAL					

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONJUNTO DE UNIFORME

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Camisa de malha	Peça	1	
Calça	Peça	1	
Calçado	Par	1	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C2 - EPI - Conforme estabelecido no subitem 13.2.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F
C.2.1	SERVENTE	CONJUNTO	01		F=E/12 x D
VALOR TOTAL MENSAL C.2					

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO CONJUNTO DE EPI PARA SERVENTES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Luva em látex natural interior em verniz silver antibactericida, clorinada e com palma antiderrapante	Par	1	
Botas de borracha	Par	1	
Avental impermeável emborrachado	Peça	1	
Óculos de segurança	Peça	1	

C3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Conforme estabelecido na cláusula 18 deste TERMO DE REFERÊNCIA								
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E/ ANO	VALOR DO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO ANUAL (%)	VALOR ANUAL DA DEPRECIÇÃO (R\$)	CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=F/100 x E x D	H	I=G/12+H/12 x D
C.3.1	Aspirador de pó	Unid	01					
C.3.2	Escada de alumínio 05 degraus	Unid	01					
C.3.3	Escada de Alumínio 7 Degraus	Unid	01					
C.3.4	Escada de alumínio 10 degraus	Unid	01					
C.3.5	Jateadora	Unid	01					
C.3.6	Enceradeira	Unid	01					
VALOR TOTAL DO SUBITEM C.3								

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C4 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

APLICA-SE SOMENTE AOS LOTES 01, 02, 04 E 06

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/MÊS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F= E x D	G	H
C.4.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	UNIDADE	22				H=F - G
C.4.2	Vale Transporte (estimativa)	UNIDADE	44				H= F - G
C.4.3	Auxílio Saúde (CCT)	Servente	1				
C.4.4	Seguro de vida em grupo	Servente	1				H=F/12
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO SUBITEM C.4							

RESUMO II

MONTANTE A REMUNERAÇÃO	MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	MONTANTE C INSUMOS	VALOR TOTAL

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE OS MONTANTES A, B e C	VALOR TOTAL MENSAL
D.1	Despesas Administrativas e Operacionais ≤ 5%		
D.2	Lucro ≤ 10%		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – UTENSÍLIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA/ ANO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F=D/12*E
E.1	Água sanitária frasco com 1 litro, com teor de cloro entre 2,0 a 2,5% p/p.	Litro	96		
E.2	Álcool gel, à base de álcool a 70% com ação anti-septica, ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.	Litro	36		
E.3	Balde plástico polipropileno 12 litros com alça de metal cor preto diametro da boca maior e fundo em alta qualidade de uso geral	Unid	4		
E.4	Borrifador com reservatório em plástico capacidade de 400 a 500 ml	Unid	6		
E.5	Desentupidor de pia em plástico, com cabo medindo no mínimo 15cm.	Unid	2		
E.6	Desentupidor de vaso, em plástico com cabo mínimo 50 cm.	Unid	2		
E.7	Desinfetante superconcentrado para ser diluído em 5 litros essência lavanda; composição: cloreto de alquildimetil-bensil amônio 50% tensoativo não aniônico, corante, essência e veiculo, para limpeza e desinfecção de sanitários na embalagem deverá constar a data da fabricação da validade, numero do lote, informações e advertências. Com registro no ANVISA. Produto de uso institucional. não serve produto de pronto uso.	Unid	12		
E.8	Desodorizador de ambiente, 360ml aerosol, essência floral, brisa da montanha ou lavanda, produto com registro na ANVISA	Frasco	36		
E.9	Detergente hiperconcentrado frasco 5 litros, para ser diluído em água, biodegradável, usado em limpeza pesada, media e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos, neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Produto espumante, não aceitar produto de pronto uso, com registro da ANVISA. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar sua diluição	Unid	12		
E.10	Detergente liquido concentrado com glicerina - frasco 500ml, produto com registro na ANVISA	Unid	48		
E.11	Disco para enceradeira polidor	Unid	12		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E.12	Disco para máquina lavar piso limpador	Unid	12		
E.13	Escova de nylon, tipo lavar roupa uso manual, base em madeira oval	Unid	4		
E.14	Escova para enceradeira	Unid	4		
E.15	Esponja sintética multiuso um lado abrasivo do outro espuma, medidas 11cm x 7cm, por 2cm espessura, usada na limpeza de cozinha aceita-se uma variação nas 2 primeiras medidas de 1cm para mais ou para menos	Unid	48		
E.16	Extensão industrial de 25m fio (2,5)	Unid	1		
E.17	Flanela cor branca 100% algodão para limpeza	Metro	36		
E.18	Lã de aço, pacote com 8 unidades, peso 60 gramas, composição aço carbono	Unid	36		
E.19	Limpador de vidro, não contem amonia em sua formula, que deixa uma camada que protege as superficies contra manchas de chuva. Brilho cristalino, mantem vidros vitrine, espelhos, acrilicos limpos e brilhantes	litro	12		
E.20	Limpador instantâneo multiuso embalagem plástica spray pulverizador com gatilho, composição tensoativo aniônico biodegradável e solvente, essência lavanda ou floral	Unid	36		
E.21	Lustra móveis 200ml fragrância floral ou lavanda, a base de cera natural e silicone	Unid	12		
E.22	Mangueira d'água 1/2 de 50m acessórios e conexões em metal para adaptar na torneira de 1/2 (polegada), 2 braçadeiras de 1/2 de metal e esguicho, confeccionado inteiramente em aço de 1/2 polegada	Unid	1		
E.23	Pá de lixo em plástico, cabo longo, ângulo de 90 graus entre cabo e pá (não precisando que o usuário se agache)	Unid	4		
E.24	Pano de chão, 100% algodão, alverjado, medindo 60x80cm	Unid	36		
E.25	Papel higiênico folha dupla, neutro 100 em folhas naturais ou 100% em fibras celulose, em papel não reciclado, extra macio, super branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mx10cm. As medidas e especificações da composição do papel deverão estar impressos na embalagem lacrados de fábrica.	Fardo	12		
E.26	Placa de sinalização de banheiro interditado	Unid	1		
E.27	Placa de sinalização piso molhado	Unid	3		
E.28	Rodo cabo e base de madeira - 40 cm borracha dupla, cabo em madeira medida de 160 cm de comprimento	Unid	4		
E.29	Rodo cabo e base de madeira - 60 cm borracha dupla, cabo em madeira medida de	Unid	3		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	160 cm de comprimento				
E.30	Rodo para limpeza de vidro, um lado borracha outro espuma, com base de 22 a 25 cm, cabo medindo de 100cm a 120 cm de comprimento	Unid	2		
E.31	Sabonete liquido de pronto uso, em refil totalmente descartável cuidadosamente balanceado que proporciona maciez e sedosidade a pele. PH fisiológico sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante a base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800 ml, totalmente descartável	Unid	36		
E.32	Saco de lixo 100 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 100 litros, cor azul, medidas aproximadas 75cm x 105cm x 0,12mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	8		
E.33	Saco de lixo 30 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 30 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	6		
E.34	Saco de lixo 50 litros pacote com 100, tipo de plástico reciclado, capacidade 50 litros, cor azul, medidas aproximadas 59cm x 62cm x 0,10mm, largura x altura x espessura medidas mínimas, resíduo comum. Deverá atender a legislação atual e vigente referente a sacos de lixo da PMBH/MG	Unid	6		
E.35	Saco para pó compatível com o modelo de aspirador de pó especificado pela PROPONENTE	Unid	4		
E.36	Saponáceo cremoso 300 ml	Unid	24		
E.37	Toalha de papel, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaçar, isento de impurezas e odores em papel não reciclado, 100% fibras celulósicas ou 100% fibras naturais, medindo entre 22x20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. Cada pacote de 200 folhas deverá	Fardo	120		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; as medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.				
E.38	Vassoura 100% piaçava, nº 5 cabo em madeira medindo no mínimo 150cm de comprimento	Unid	4		
E.39	Vassoura de limpeza vaso sanitário em nylon arredondadas tipo bola, com suporte em plástico	Unid	4		
E.40	Vassoura de pelo - 40 cm, cabo em madeira medindo 160 cm de comprimento	Unid	2		
E.41	Vassoura em pelo, para limpeza de teto com cabo longo de no mínimo de 2m comprimento	Unid	1		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE E					

RESUMO III

MONTANTE A REMUNERAÇÃO	MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	MONTANTE C INSUMOS	MONTANTE D TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	MONTANTE E UTENSÍLIOS, MATERIAIS E PRODUTOS	VALOR TOTAL

ISSQN		
LOTE	MUNICIPIOS	ALÍQUOTA
06	MONTES CLAROS	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO – Lei nº. 10.833/2003			
OPÇÃO	SIM	NÃO	
Lucro Presumido ou Arbitrado – Art. 10, Inc. II			
Lucro Real			
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL			PERCENTUAL
PIS			
COFINS			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE F – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO			
	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE RESUMO III (%)	VALOR TOTAL MENSAL
F1	COFINS		
F2	PIS		
F3	ISSQN OU ISS		
F4	SUBTOTAL		
F5	Diferença de ITF		
F6	Incidência Tributária sobre Faturamento - ITF		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE F			

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO = SOMA DOS MONTANTES, A, B, C, D, E e F (R\$)	
---	--

RESUMO GERAL DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Área de prestação dos serviços com fornecimento de material em m ²	Unidade de Medida	Produtividade homem/dia em m ²		Valor Mensal Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Global Anual Estimado (R\$)
		Área Interna	Área Externa			
A	B	C	D	E	F=E x A	G=F x 12
	m ²					

Local e data: _____, de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro
_____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017

_____, portador da cédula de identidade número _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ
número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**,
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO V – LOTE 01 – JUIZ DE FORA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para fins de atendimento ao **subitem 7.1.3.2** do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 19/2017 - Processo 2251003 000045/2017, haver realizado no prédio do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua São Sebastião, 713, centro, Juiz de Fora/MG, a vistoria técnica de que trata o **subitem 7.1.3.2** do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços de limpeza e conservação predial, conforme descrito no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio do Escritório Regional da JUCEMG situado na Rua São Sebastião, 713, centro, Juiz de Fora/MG e realizou a de vistoria de que trata o **subitem 7.1.3.2**, do Edital respectivo.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____

(Assinatura do(a) Servidor(a) da JUCEMG Responsável pelo Acompanhamento da Vistoria Masp:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO V – LOTE 02 - UBERLÂNDIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para fins de atendimento ao **subitem 7.1.3.2** do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 19/2017 - Processo 2251003 000045/2017, haver realizado no prédio do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia/MG, a vistoria técnica de que trata o **subitem 7.1.3.2** do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços de limpeza e conservação predial, conforme descrito no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio do Escritório Regional da JUCEMG situado na Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia/MG e realizou a de vistoria de que trata o **subitem 7.1.3.2**, do Edital respectivo.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____

(Assinatura do(a) Servidor(a) da JUCEMG Responsável pelo Acompanhamento da Vistoria Masp:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO V – LOTE 03 - VARGINHA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para fins de atendimento ao **subitem 7.1.3.2** do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 19/2017 - Processo 2251003 000045/2017, haver realizado no prédio do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua São Paulo, 180, centro, Varginha/MG, a vistoria técnica de que trata o **subitem 7.1.3.2** do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços de limpeza e conservação predial, conforme descrito no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio do Escritório Regional da JUCEMG situado na Rua São Paulo, 180, centro, Varginha/MG e realizou a de vistoria de que trata o **subitem 7.1.3.2**, do Edital respectivo.

Local e Data: _____ de _____ de 20____

(Assinatura do(a) Servidor(a) da JUCEMG Responsável pelo Acompanhamento da Vistoria Masp:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO V – LOTE 04 – GOVERNADOR VALADARES

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para fins de atendimento ao **subitem 7.1.3.2** do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 19/2017 - Processo 2251003 000045/2017, haver realizado no prédio do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471, centro, Governador Valadares/MG, a vistoria técnica de que trata o **subitem 7.1.3.2** do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços de limpeza e conservação predial, conforme descrito no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio do Escritório Regional da JUCEMG situado na Rua Barão do Rio Branco, 471, centro, Governador Valadares/MG e realizou a de vistoria de que trata o **subitem 7.1.3.2**, do Edital respectivo.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____

(Assinatura do(a) Servidor(a) da JUCEMG Responsável pelo Acompanhamento da Vistoria Masp:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO V – LOTE 05 - UBERABA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para fins de atendimento ao **subitem 7.1.3.2** do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 19/2017 - Processo 2251003 000045/2017, haver realizado no prédio do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG, a vistoria técnica de que trata o **subitem 7.1.3.2** do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços de limpeza e conservação predial, conforme descrito no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio do Escritório Regional da JUCEMG situado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG e realizou a de vistoria de que trata o **subitem 7.1.3.2**, do Edital respectivo.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____

(Assinatura do(a) Servidor(a) da JUCEMG Responsável pelo Acompanhamento da Vistoria
Masp:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO V – 06 – MONTES CLAROS

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para fins de atendimento ao **subitem 7.1.3.2** do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 19/2017 - Processo 2251003 000045/2017, haver realizado no prédio do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua Urbino Viana, 658, Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a vistoria técnica de que trata o **subitem 7.1.3.2** do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços de limpeza e conservação predial, conforme descrito no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio do Escritório Regional da JUCEMG situado na Rua Urbino Viana, 658, Vila Guilhermina, Montes Claros/MG e realizou a de vistoria de que trata o **subitem 7.1.3.2**, do Edital respectivo.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____

(Assinatura do(a) Servidor(a) da JUCEMG Responsável pelo Acompanhamento da Vistoria Masp:

LICITAÇÃO/JUCEMG

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2017, para a prestação de serviços de Conservação e Limpeza Predial para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donaldo Bittencourt Júnior

Masp: 1363560-2

CPF: 452.047.306-30

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF:

Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de conservação e limpeza predial**, cuja especificação, condições de execução e quantitativos constitui o Termo de Referência, **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017, nas dependências:

- LOTE 01** – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG;
- LOTE 02** - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Uberlândia/MG;
- LOTE 03** – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua São Paulo, 180 - Centro - Varginha/MG;
- LOTE 04** - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG;
- LOTE 05** – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG;
- LOTE 06** - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;

Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de segunda a sexta feira nos Escritórios Regionais, em jornada semanal de 44 horas, para o servente e de 20 horas semanais para os limpadores de vidro, de segunda a sexta feira.

3.2 – Os serviços serão prestados nos prédios dos Escritórios Regionais da CONTRATANTE, localizados em Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Quarta – DOS VALORES

4.1 - **LOTE 01 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG;**

4.1.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.1.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.2 - **LOTE 02 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Nossa Senhora Aparecida – Uberlândia/MG;**

4.2.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.2.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.3 - **LOTE 03 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua São Paulo, 180 - Centro - Varginha/MG**

4.3.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.3.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.4 - **LOTE 04 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG;**

4.4.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.5 - **LOTE 05 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG;**

4.5.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.5.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.6 - **LOTE 06 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;**

4.6.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.6.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - O preço dos serviços poderá ser reajustado e/ou repactuado mediante Termo Aditivo ou por simples apostila, da seguinte forma:

5.1.1 - MONTANTE “A” (Remuneração): poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração no salário da categoria, mediante apresentação de cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; ou Acordo ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho.

5.1.1.1 - Uma vez reajustada a Remuneração (Montante “A”), conforme estabelecido na subcláusula 5.1.1 deste contrato, este montante somente poderá vir a ser reajustado novamente, quando ocorrer nova Convenção Coletiva de Trabalho registrada pela DRT, Acordo ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, homologada pela Justiça



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

do Trabalho, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95, respeitado o piso salarial concedido à categoria.

5.1.2 – MONTANTE “B” (Encargos Sociais e Trabalhistas): o reajustamento será mediante aplicação automática dos percentuais constantes da Planilha Demonstrativa de Custo e Formação de Preços, anexo da Proposta da CONTRATADA, incidentes sobre o valor do Montante “A” (Remuneração), mantidos os mesmos percentuais, salvo alteração desses percentuais por força de normas ou legislação aplicável à espécie, devidamente pleiteada e comprovada pela CONTRATADA.

5.1.2.1 - Uma vez reajustados os valores correspondentes ao montante “B” (Encargos Sociais e Trabalhistas), conforme estabelecido na subcláusula 5.1.2 deste contrato, estes valores somente poderão vir a ser reajustados, quando ocorrer nova alteração dos valores constantes do Montante “A” (Remuneração), através de Convenção Coletiva de Trabalho registrada pela DRT, Acordo ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa homologada pela Justiça do Trabalho, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95, respeitado o piso salarial concedido à categoria.

5.1.3 – MONTANTE C (Insumos):

5.1.3.1 - “C.1” (Uniformes), “C.2” (EPI) e “C.3”(Máquinas e Equipamentos) somente poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

a) A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

b) Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

5.1.3.2 – “C.4” (Benefícios) previstos em Convenção Coletiva de Trabalho registrada pela DRT, Acordo ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa:

a) Os benefícios constantes dos itens C.4.1(Auxílio Alimentação); C.4.3 (Auxílio Saúde ou Odontológico, PAF) e C.4.4 (seguro de vida em grupo): somente poderão ser reajustados quando ocorrer alteração desses valores, mediante apresentação de cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; Acordo ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) C.4.2 – Vale Transporte: A parte relativa ao Vale Transporte, poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual, se ocorrer alteração das tarifas do transporte coletivo de Belo Horizonte ou de sua Região Metropolitana, bem como alteração das tarifas de transporte coletivo ocorrida nos municípios onde se encontram localizados os Escritórios Regionais da CONTRATANTE, mediante apresentação de cópia da publicação do Ato que autorizou o reajuste das tarifas e da relação de linhas de ônibus em que cada empregado da CONTRATADA utiliza para se deslocar para o serviço e vice e versa.

Parágrafo Único. Uma vez reajustadas as tarifas do transporte coletivo, conforme estabelecido na alínea “b”, da subcláusula 5.1.3.2 deste contrato, novo reajustamento do vale transporte somente poderá ser concedido, quando ocorrer nova alteração das tarifas autorizada pelo Órgão Competente, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95.

5.1.4 – MONTANTE “D” (Despesas Administrativas e Lucro): O reajustamento dos valores constantes do montante “D” ocorrerá pela aplicação automática dos percentuais, que permanecem fixos, constantes da Planilha Demonstrativa de Custos e Formação de Preços, anexo da proposta da CONTRATADA, sobre os valores constantes dos montantes “A”, “B” e “C”.

5.1.5 – MONTANTE “E” (Utensílios e Materiais de Higiene e Limpeza): Os valores constantes do montante “E” somente poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

a) A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

b) Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

5.1.6 – MONTANTE “F” (Tributação sobre Faturamento): o reajustamento dos valores constantes do montante “F” ocorrerá pela aplicação automática dos percentuais constantes da Planilha Demonstrativa de Custos e Formação de Preços, anexo da proposta da CONTRATADA, que permanecem fixos, sobre os valores constantes dos montantes “A”, “B”, “C”, “D” e “E”.

Parágrafo Único. O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da CONTRATADA, bem como, a alteração,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela CONTRATADA, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela CONTRATANTE, após parecer da sua Procuradoria.

5.2 - Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, concedido à categoria funcional, ou seja, Convenção Coletiva de Trabalho, dissídio coletivo ou sentença normativa, publicação de ato para alteração de tarifas do transporte coletivo, etc, para elaboração do Termo Aditivo ou Apostila.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – – O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais” Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais**, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a conveniência e oportunidade e a necessidade de continuidade dos serviços, bem como, a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado observados os limites estabelecidos em lei.

6.1.1 - A vantajosidade econômica para a prorrogação deste contrato de serviço de natureza continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

- a) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;
- b) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), materiais, equipamentos, administração e lucro, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, materiais, equipamentos, lucro e administração.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores designados em Portaria expedida pelo Presidente da CONTRATANTE, nas seguintes condições:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na subcláusula **8.2.1** deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos da subcláusula 7.1 deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições nele estabelecidas, bem como, estabelecidas no Edital respectivo e seus anexos;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, observados os indicadores constantes do Acordo de Níveis de Serviços, constante do item 13 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital; ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

7.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o Edital respectivo e seus anexos.

7.4 – A fiscalização e gestão deste contrato ficará a cargo de Servidores designados em Portaria expedida pelo Presidente da CONTRATANTE

7.5 – A gestão e fiscalização do contrato, tem em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete acompanhar e fiscalizar o desempenho da CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste Contrato.

7.6 - A gestão e fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

7.7 - Estando o objeto deste contrato em desacordo com o que nele fora estabelecido, bem como, o que fora estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.



Cláusula Oitava - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, constantes dos montantes: A (Remuneração), B (Encargos Sociais e Trabalhistas) C3 (Máquinas e Equipamentos), C4 (Benefícios previstos em CCT), D (Taxa de Administração e Lucro) e F (Tributação Sobre Faturamento) da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, ANEXO da proposta da CONTRATADA, será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nos seguintes prazos:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços e fornecimentos forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços e fornecimentos forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 4 e 9 do mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços e fornecimentos forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços e fornecimentos forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês da prestação;

8.1.1 – O pagamento dos montantes C1 (uniformes), C2 (EPI) e E (Utensílios, Materiais e Produtos de Higiene e Limpeza) será efetuado no mês posterior ao mês de seu fornecimento, com pagamento integral por unidade fornecida, nos prazos estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.1 deste contrato. Assim o pagamento destes itens somente será efetuado quando ocorrer o seu efetivo fornecimento, não implicando em ocorrência mensal destes eventos.

8.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c) que a CONTRATADA esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) planilha de custo pormenorizada, conforme especificado no Anexo II deste Edital (Planilha de Composição de Custo e Formação de Preço), contendo todos os detalhes, os eventos e ocorrências no mês de competência;
- b) espelho da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA a serviço da CONTRATANTE, juntamente com a planilha de custo, contendo relação nominal de todos os prestadores de serviços e substitutos que prestaram serviços no período, identificando a carga horária e valores das parcelas salariais e encaminhando justificativas para eventuais distorções, sob pena de devolução da mesma para correção e suspensão do pagamento das parcelas não comprovadas até a efetiva regularização;
- c) comprovante do recolhimento das contribuições sociais e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura e correspondente ao mês da última competência vencida até o 1º (primeiro) dia subsequente à data-limite para recolhimento da obrigação, sob pena de suspensão dos pagamentos;
- d) indicação do valor bruto sobre o qual incidiram tais recolhimentos;
- e) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme relação contendo o nome do funcionário e o valor, emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente;
- f) cópia do comprovante da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza quitada e autenticada pelo servidor responsável pelo pagamento ou no caso de documento proveniente da internet, terá sua autenticidade certificada junto ao site do órgão emissor, vinculada à Nota Fiscal/Fatura emitida contra a CONTRATANTE, fazendo constar, na mesma, o número da Nota Fiscal/Fatura que lhe deu origem e do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato, exceto se houver, na legislação específica do município correspondente à localidade da prestação dos serviços, exigência contrária na forma de recolhimento do imposto;

g) Comprovantes de entrega de vale-transporte, ticket refeição/alimentação, quando for o caso.

h) Comprovante de entrega de uniformes e/ou EPI, quando da ocorrência desses eventos, devidamente datado e assinado pelos empregados da CONTRATADA e visado pelo Gestor deste Contrato

i) Comprovante de entrega e recebimento de Utensílios, Materiais e Produtos de Limpeza e Higiene, quando da ocorrência desses eventos, devidamente datado e assinado pelo responsável pelo Serviço de Almojarifado da CONTRATANTE e visado pelo Gestor deste Contrato;

j) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

k) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

l) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, quando for o caso, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

m) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

8.2.1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “j”, “k”, “l”, “m” e “n” desta subcláusula poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

o) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na subcláusula **7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, a qualidade do produtos, equipamentos, utensílios e materiais fornecidos, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

p) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços de conservação e limpeza, ANEXO VII do Edital respectivo.

q) Comprovantes, quando for o caso, de pagamento de férias e seu abono, 13º salário, e da ocorrência dos eventos constantes dos grupos “B”, “C” e “D” do grupo “B” (planilha de encargos sociais e trabalhistas).

8.3 - A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

8.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços, deduzindo-se as faltas, atrasos, férias ocorridas no período caso não ocorra à substituição do empregado pela CONTRATADA.

8.5 - No caso de ausência do profissional, sem reposição ou feita tardiamente, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou de minutos não atendidos, sem prejuízos das condições estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços e demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

8.6 - A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e pela sua fiscalização e gestão, poderão, a qualquer tempo, observada a necessidade e os termos deste contrato, do Edital respectivo e seus anexos, exigir da CONTRATADA, os comprovantes do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) ou qualquer outro comprovante para demonstração do cumprimento de obrigações da CONTRATADA, inclusive as de natureza trabalhistas, fiscal, comercial, compatível com o efetivo declarado, na forma da lei e da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Danfe atestada por servidor designado, nos termos da subcláusula 7.1 deste contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

8.7 - A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, inclusive os relativos aos recolhimentos devidos, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na subcláusula 8.2.1 deste contrato.

8.9 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

8.10 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

8.11 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.12 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

8.12.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.13 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.14 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, efetivar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), dentro dos prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, conforme o caso.

8.15 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

8.16 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste contrato.

8.17 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*”



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.18 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

8.19 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.20 – A empresa contratada deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

8.21 - Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” “E” e “F”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e
- d) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.
- e) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “e” da cláusula 9.2 deste contrato.

9.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, a título de garantia.

9.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9.7 – Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

9.8 – Será considerada extinta a garantia:

9.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste contrato, do Edital respectivo e seus anexos;

9.8.2 – no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

9.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

9.10 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

9.11 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.12 – A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

9.12.1 - Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** da subcláusula **9.12**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

9.12.2 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 – Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE extrato de FGTS dos seus empregados;

10.1.2 - instalar, se ainda não instalado, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em Belo Horizonte, Minas Gerais ou em sua região metropolitana;

10.1.3 - viabilizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

10.1.4 - oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização deste contrato;

10.1.5 - viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os seus empregados;

10.1.6 - oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização deste contrato;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.7 – Fixar domicílio bancário dos empregados seja na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços;

10.1.8 - viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

10.1.9 – Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização de execução do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação, extrato de FGTS do empregados, de recolhimento da contribuição previdenciária e de outros documentos necessários à comprovação de qualquer obrigação assumida neste contrato, inclusive as obrigações de natureza trabalhista, social, fiscal e comercial;

10.1.10 - instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições presentes neste contrato, mantendo, durante toda a sua execução, todas as condições de habilitação e qualificações assumidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;

10.1.11- selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, substituindo, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;

10.1.12- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços contratados, pessoal especializado, em número e qualificação requeridos pela CONTRATANTE, mantendo-os uniformizados, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;

10.1.13 - cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

10.1.14 - não permitir o desvio de função e a realização de horas-extras pelos prestadores dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.15 - credenciar junto à CONTRATANTE, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da CONTRATANTE, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser descredenciado imediatamente perante a CONTRATANTE;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.16 - controlar a frequência de seus empregados, assegurando que, durante os serviços façam uso de crachá e uniforme, quando exigido, adequado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mantendo a boa apresentação, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;

10.1.17 - submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos e ao controle da presença e permanência dos seus empregados em serviço, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, maternidade, paternidade, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo;

10.1.18 - fornecer aos seus empregados conjunto completo de uniforme e EPI, conforme composição mínima e distribuição descrita no Termo de Referência, ANEXO I do Edital respectivo;

10.1.19 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

10.1.20 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos prestadores dos serviços, respondendo a CONTRATADA, na qualidade de empregadora exclusiva, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

10.1.21 – arcar com todas as despesas relativas a material e utensílios de trabalho, material de higienização, limpeza, higiene pessoal, desinfecção, máquinas, equipamentos, acessórios e componentes, equipamentos de proteção individual e coletivo.

10.1.22 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

10.1.23 - comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e a regularidade da situação dos empregados, mediante a apresentação de fichas de registros, carteiras profissionais, folhas de pagamento ou quaisquer outros documentos legalmente hábeis e exigíveis, relativos aos mesmos;

10.1.24 - realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os à CONTRATANTE no início de vigência do contrato, nos termos do artigo 16 do Decreto Federal 89.056, de 24/11/1983;

10.1.25 - manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la, sempre que necessário, junto à CONTRATANTE;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.26 - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços;

10.1.27 - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE, para fiscalizar a execução dos serviços;

10.1.28 - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da CONTRATANTE; permanecer nas dependências da CONTRATANTE fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da CONTRATANTE, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

10.1.29 - atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, mediante avaliação da CONTRATANTE;

10.1.30 - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes, as visitas realizadas pelo supervisor da CONTRATADA e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

10.1.31 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à CONTRATANTE para conferência e certificação desta.

10.1.32 - avocar para si o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

10.1.33 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

10.1.34 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017 e seus anexos;

10.1.35 - substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados alocados para a execução dos serviços, observado o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital respectivo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.36 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

10.1.37 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;

10.1.38 - apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências de leis trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, tributárias e de licitações, constantes ou não do Edital respectivo, relacionada ao objeto deste contrato;

10.1.39 treinar, qualificar e reciclar os profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento e do nível de execução dessa prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições, sempre que constatada a necessidade e mediante solicitação da CONTRATANTE e também, quando a legislação pertinente o determinar;

10.1.40 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.41 - cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

10.1.42 - providenciar a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços, objeto deste contrato, apontadas pela CONTRATANTE;

10.1.43 - não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.1.44 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da CONTRATADA, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

10.1.45 - fornecer uniforme e crachá de identificação da CONTRATADA com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível. O uso do crachá da CONTRATADA será em conjunto com o crachá disponibilizado pela CONTRATANTE, este último caso, para fins de registro de ponto eletrônico em relógio de ponto da CONTRATANTE;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.46 - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes, as visitas realizadas pelo supervisor e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

10.1.47 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

10.1.48 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

10.2.2 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.2.3 - exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local de trabalho, bem como, a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no local de trabalho, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.2.4 - disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários para utilização dos empregados da **CONTRATADA** durante seu horário de trabalho;

10.2.5 - avaliar, mensalmente, a execução dos serviços, objeto deste contrato, preenchendo o Relatório de Gestão do Contrato, observado o Acordo de Níveis de Serviços, estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, o Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços, que é parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

10.2.6 - notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

10.2.7 - verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais, previdenciários e trabalhistas da **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento devido;

10.2.8 - realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

10.2.9 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA**;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.10 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

10.2.11 - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas as disposições contratuais;

10.2.12 - acompanhar, através de seus servidores designados para o recebimento do objeto contratual e por sua fiscalização e gestão, a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a CONTRATANTE;

10.2.13 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da CONTRATADA o seu cumprimento;

10.2.14 - manter efetivo controle sobre os serviços, frequência e pontualidades dos empregados da CONTRATADA, aplicados na execução dos serviços, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da CONTRATANTE;

10.2.15 - assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

10.2.16 - reter 11% sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do art. 31, da Lei 8.212/91;

10.2.17 – Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS e de encargos trabalhistas.

10.2.18 - disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários para utilização dos empregados da CONTRATADA durante seu horário de trabalho;

10.2.18 - Avaliar, mensalmente, a execução dos serviços preenchendo o Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços Terceirizados de limpeza, asseio, conservação predial), observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Acordo de Níveis de Serviços, constante do item 15 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital respectivo que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

10.2.19 - notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.20 - verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido;

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg à licitante contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a JUCEMG aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela JUCEMG à empresa contratada ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

12.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

12.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

12.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

12.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

12.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste Edital, também poderão ser aplicadas àquelas que:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.4.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 12.4.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.4.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 12.4.4 – não mantiver a proposta;
- 12.4.5 – falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- 12.4.6 – comportar-se de modo inidôneo;
- 12.4.7 - retardarem a execução do pregão;
- 12.4.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- 12.4.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 12.4.10 – cometer fraude fiscal;

12.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

12.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste Edital, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **2251 23 122 701 2002 0001 3390 3701 60 1** e **2251 23 125 124 4307 0001 3390 3701 60 1**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Sétima– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

17.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

17.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

17.3- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

17.4 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

17.5 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2017 – Processo de Compra nº 2251003 000045/2017.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2018

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ANEXO VII FORMULÁRIO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

1) Qual foi o número de faltas não cobertas no período, nos termos do Indicador nº 01, do Acordo de Níveis de Serviços – item 13 do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital respectivo.

- nenhuma falta não coberta
- 4 a 8 faltas não cobertas
- 8 a 10 faltas não cobertas
- 10 a 12 faltas não cobertas
- acima de 12 faltas não cobertas.

2) A CONTRATADA cumpriu rigorosamente suas obrigações patronais, nos termos do Indicador nº 02, do Acordo de Níveis de Serviços – item 13 do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital respectivo?

- Sim não

Se não, qual foi o tempo de atraso no cumprimento das obrigações?

- até um dia.
- de 2 a 3 dias;
- de 3 a 5 dias;
- acima de 5 dias.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3) Nos termos do Indicador nº 03, do Acordo de Níveis de Serviços – item 13 do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital respectivo, os empregados da CONTRATADA se apresentaram e se comportaram adequadamente neste período, ?

Sim Não

Se não, qual o número de ocorrências registradas?

- de 1 a 2 ocorrências;
 de 3 a 5 ocorrências
 de 6 a 8 ocorrências;
 acima de 8 ocorrências

4) Nos termos do Indicador nº 04, do Acordo de Níveis de Serviços – item 13 do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital respectivo, os empregados da CONTRATADA foram pontuais na prestação dos serviços, observaram a jornada de trabalho e sua efetividade?

Sim Não

Se não, qual foi o tempo de atraso ocorrido no período?

- de 1 a 120 minutos;
 de 120 a 150 minutos;
 de 150 a 180 minutos;
 acima de 180 minutos.

5) Nos termos do Indicador nº 01, do Acordo de Níveis de Serviços – item 13 do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital respectivo, a CONTRATADA efetuou a entrega de máquinas e equipamentos no prazo estabelecido? Quando for o caso.

Sim Não

Se não, qual o tempo de atraso registrado?

- de 1 a 3 dias.
 de 4 a 5 dias.
 acima de 5 dias.

6) Nos termos do Indicador nº 06, do Acordo de Níveis de Serviços – item 13 do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital respectivo, a CONTRATADA entregou máquinas e equipamentos de boa qualidade?

Sim Não

Se não, qual foi o tempo de interrupção por defeito de funcionamento dos equipamentos?

- de 3 a 5 horas;
 de 6 a 8 horas;
 acima de 1 dia de interrupção.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7) Nos termos do Indicador nº 07, do Acordo de Níveis de Serviços – item 13 do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital respectivo, a CONTRATADA entregou produtos, materiais e utensílios de boa qualidade?

() Sim () Não

Se não, qual o número de produtos, materiais ou utensílios reprovados?

- () de 1 a 5;
() de 6 a 10;
() acima de 10.

8) Nos termos do Indicador nº 08, do Acordo de Níveis de Serviços – item 13 do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital respectivo, a CONTRATADA entregou pontualmente os produtos, materiais e utensílios de boa qualidade?

() Sim () Não

Se não, qual foi o tempo de atraso registrado?

- () de 1 a 2 dias;
() de 3 a 5 dias;
() acima de 5 dias.

9) Nos termos do Indicador nº 09 do Acordo de Níveis de Serviços – item 13 do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital respectivo, a CONTRATADA entregou pontualmente os uniforme e EPI no período?

() Sim () Não

Se não, qual o tempo de atraso registrado/

- () de 1 a 2 dias;
() de 3 a 5 dias;
() acima de 5 dias.

10) Nos termos do Indicador nº 10 do Acordo de Níveis de Serviços, item 13 do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital respectivo, a CONTRATADA entregou pontualmente os Vales Transporte e os Vales Alimentação, no período?

() Sim () Não

Se não, qual foi o tempo de atraso registrado?

- () 1 a 2 dias;
() 3 a 5 dias;
() acima de 5 dias.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11) Houve reclamações acerca do desempenho dos empregados da CONTRATADA? Quais?

12) Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?

13) A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

() nunca () raramente () frequentemente () quase todo dia

14) Como foi o relacionamento com os funcionários que prestaram serviços nessa unidade, nesse período?

15) Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento deste contrato, nesse período?

16) As dependências do prédio foram mantidas durante este período, perfeitamente limpas e higienizadas?

- () sim, sempre
() sim, quase sempre
() raramente
() não, nunca

Se raramente ou nunca, informe abaixo as ocorrências em que foram verificadas dependências em que a conservação e limpeza não ficaram a contento.

17) As instalações sanitárias foram mantidas em perfeitas condições de higiene e limpeza, sem a presença de odores, resultantes de inexecução ou execução irregular da limpeza e higienização?

- () sim, sempre
() sim, quase sempre
() raramente
() não, nunca



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Se raramente ou nunca, informe abaixo as ocorrências em que foram verificadas dependências em que a conservação e limpeza não ficaram a contento.

18) Quando da solicitação de alguma providência enviada à CONTRATADA, com vistas ao cumprimento das obrigações é atendido de imediato ou há necessidade de reiterar tal solicitação?

() atendido de imediato () há necessidade de reiterar

Havendo necessidade de reiterar, quantas vezes foram necessárias?

() uma () duas () três () mais de 3 (três)

19) Ocorrendo a necessidade de reiterar por 3 ou mais vezes, qual a providência adotada para aplicar penalidades à CONTRATADA? Descreva abaixo:

20) De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de Conservação e Limpeza Predial prestados nesta unidade, no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim

21) No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Servidor da JUCEMG responsável pela Gestão e Fiscalização deste contrato



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

ANEXO VIII - REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS

CONTRATO SIAD Nº: **XXX**/2018

TELEFONE: FAX:

NOME RESPONSÁVEL:

LOCAL E DATA PREVISTA P/ ENTREGA: _____ / ____ / ____

REQUISIÇÃO PARA O DIA _____ / ____ / ____

LOTE	ITEM	MATERIAL/PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA	HORÁRIO DE ENTREGA

_____ / ____ / ____

ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO

ACUSAR RECEBIMENTO:

Recibo: _____ / ____ / ____ (_____ Horas)

Assinatura: _____
(Responsável pela Contratada)

Nome Completo: _____

RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Recebi o produto acima requisitado nas condições contratuais, em: _____ / ____ / ____.

Assinatura e Masp do Responsável pelo Serviço de Almojarifado da JUCEMG

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - PROCESSO 2251003 000045/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Órgão/Empresa	Nº Contrato/ Aditivo	Vigência		Valor Total Anual do Contrato atualizado
		Início	Término	
Valor Total dos Contratos (Atualizados)				

<Local> e <data>

<assinatura identificada do emissor>

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 7.1.4.2.11

Cálculo visando comprovar que o patrimônio líquido é superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada. O resultado da expressão deverá ser superior a 1.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos Contratos}} \times 12$$

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 7.1.4.2.11.1

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

